

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	1
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	1
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	5
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	6
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	8
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	8
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	11
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	13
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	18
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	19
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	19
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	27
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	28
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	28
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	29
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	30
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	31
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	31
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	32
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	37
Expediente.....	39

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00005051/2021, resolve:

1. Dispensar CLEIDIANE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Enfermagem, matrícula nº 20613, do encargo de substituta eventual da Chefe da Seção de Almoxarifado e Controle de Material, FC-2, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

2. Designar ELISANE TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Enfermagem, matrícula nº 22129, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe da Seção de Almoxarifado e Controle de Material, FC-2, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE****PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2021**

Regulamenta o Calendário do Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes pertencentes à PRR2.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a exigência expressa prevista nos arts. 94 e 96 da Lei nº 4320/1964, bem como o teor do Capítulo XII da Instrução Normativa SG/PGR nº 9, de 11 de junho de 2019, que trata sobre o levantamento e inventário de bens permanentes, e

CONSIDERANDO, ainda, reunião realizada pela Secretaria Regional desta Unidade do MPF com a Secretaria Estadual da Procuradoria da República de Sergipe, na qual identificou-se como boa prática de gestão a adoção de calendário de inventário físico anual de materiais de consumo e bens permanentes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, o Calendário do Inventário Anual de material de consumo e bens permanentes.

Art. 2º. O inventário anual de material de consumo é destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais estocados no Almoarifado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 3º. É considerado material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos e sua aquisição é efetuada por meio de despesa de custeio.

Art. 4º. São objetivos do inventário de material de consumo:

I – verificar a existência e a localização física dos materiais de consumo armazenados nos Almoarifados, comprovando a quantidade e o valor em 31 de dezembro de cada exercício financeiro;

II – fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão dos materiais de consumo;

III – disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores;

IV – compor o processo de tomada de contas do MPF.

Art. 5º. O inventário de bens permanentes, efetuado por exigência expressa da Lei 4.320/64, visa comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Unidade, demonstrando, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, o acervo de cada detentor de carga patrimonial e a variação patrimonial ocorrida no exercício.

Art. 6º. São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos e a aquisição é efetuada por meio de despesa de capital, bem como possuem controle individualizado após o respectivo registro.

Art. 7º. São objetivos do inventário de bens permanentes:

I – ter uma visão real da situação patrimonial;

II – confirmar a exatidão dos registros de controle patrimonial e a existência física do bem permanente;

III – verificar a adequação entre os registros do Sistema de Gestão de Materiais e os do SIAFI;

IV – manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;

V – permitir a conferência e atualização das características do bem permanente no Sistema de Gestão de Materiais;

VI – fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão de bens permanentes;

VII – disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores;

VIII – compor o processo de tomada de contas do MPF.

Art. 8º. Nos relatórios de pré-inventário e inventário devem constar os bens permanentes classificados de acordo com as seguintes situações:

I – encontrado: bem permanente que faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento e foi confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica;

II – não encontrado: bem permanente que não foi confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica, mas faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento;

III – não previsto: bem permanente que não faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento, mas foi encontrado e confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica.

Art. 9º. Considera-se carga patrimonial, para efeitos desta Portaria, o conjunto de bens permanentes confiados pelo MPF a servidor ocupante de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão, em caráter permanente ou temporário, denominado detentor da carga patrimonial, para a execução das respectivas atividades profissionais.

Art. 10. O Procurador-Chefe deverá publicar a Portaria que designará os integrantes da Comissão de Inventário até o dia 31 de agosto do ano do respectivo Inventário.

Parágrafo único. Não poderão ser designados como membros da Comissão de Inventário servidores lotados no Setor de Logística.

Art. 11. A Comissão de inventário poderá contar com o apoio de estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços para a realização dos trabalhos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO INVENTÁRIO

Art. 12. Todos os atos relativos ao inventário anual deverão ser registrados em processo administrativo próprio, que será atuado pela Secretaria Regional, até a data prevista no Anexo I.

Art. 13. O processo administrativo de inventário anual deve conter os seguintes documentos:

I – Portaria de designação da comissão de inventário;

II – Relatório circunstanciado do inventário anual;

III – Relatório de bens permanentes encontrados;

IV – Relatório de bens permanentes levantados;

V – Relatório de bens permanentes não encontrados;

VI – Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;

VII – Relatório Resumo de inventário por levantamento;

VIII – Relatório Resumo de inventário por localização;

IX – Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;

X – Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

§ 1º No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

§ 2º Os relatórios elencados nos incisos III a VII devem ser extraídos do Sistema de Gestão de Materiais.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO PRÉ-INVENTÁRIO

Art. 14. As atividades do pré-inventário possuem caráter preventivo e a finalidade de mitigar os riscos de eventuais falhas nas cargas patrimoniais dos diversos detentores, em razão de possível movimentação de bens, ocorrida durante o exercício, não registrada pelo Setor de Logística.

Art. 15. O Setor de Logística deverá encaminhar para a Secretaria Regional os relatórios referentes aos bens que estão sob a responsabilidade dos Gabinetes dos Procuradores e demais setores da Unidade, até a data prevista no Anexo I.

Art. 16. O Secretário Regional deverá encaminhar os relatórios dos bens que estão sob a responsabilidade dos Gabinetes dos Procuradores e demais Setores, para conferência, até a data prevista no Anexo I.

Art. 17. Os detentores de carga patrimonial deverão efetuar o levantamento dos bens que estão sob a respectiva responsabilidade, devendo encaminhar ao Setor de Logística relatório com os bens encontrados, não encontrados e não previstos, além da indicação da necessidade ou não de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual, até a data prevista no Anexo I.

Parágrafo Único. O Setor de Logística considerará pré-inventariado o Gabinete/Setor que não apresentar o relatório do levantamento realizado até a data prevista no caput.

Art. 18. Durante o levantamento devem ser verificados os seguintes elementos:

I – a exatidão da descrição do bem permanente;

II – o estado físico e de funcionamento do bem permanente;

III – o detentor pela carga patrimonial;

IV – a integridade e afixação da plaqueta ou da etiqueta de identificação de patrimônio.

Art. 19. O Setor de Logística deverá realizar os ajustes das inconsistências acusadas nos levantamentos efetuados pelos detentores, até a data prevista no Anexo I.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DO INVENTÁRIO ANUAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. São atribuições da comissão de inventário:

I – apresentar ao Setor de Logística a matriz de responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;

II – estabelecer metodologia de trabalho para fazer a contagem e recontagem dos materiais de consumo, se for o caso, a fim de garantir a fidedignidade das informações quantitativas apuradas;

III – executar o inventário, verificando as quantidades físicas existentes em estoque e confrontando com as quantidades demonstradas no relatório disponibilizado pelo Setor de Logística, observando o endereçamento, a identificação e as condições de armazenagem dos materiais;

IV – elaborar o Relatório Final de Inventário, contendo informações quanto aos procedimentos que foram adotados, descrevendo as fases da sua realização, os resultados obtidos, os eventos ocorridos e as dificuldades encontradas na realização do trabalho.

Art. 21. A Presidência da Comissão de Inventário deverá adotar as seguintes providências iniciais, até a data prevista no Anexo I:

a) reunir-se com a equipe e estabelecer o cronograma dos trabalhos;

b) efetuar reunião entre a equipe e o Setor de Logística para alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas e orientação quanto ao uso adequado do equipamento coletor de dados;

c) elaborar a Matriz de Responsabilidade com a distribuição das tarefas entre os integrantes da Comissão de Inventário, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 22. A Comissão de Inventário deverá apresentar, ao Procurador-Chefe, o processo administrativo com os documentos elencados no Art. 13, até o dia 31 de outubro.

SEÇÃO II DO INVENTÁRIO DOS BENS PERMANENTES

Art. 23. O inventário de bens permanentes consiste na consolidação das informações obtidas por meio de levantamentos e, também, mediante a confrontação delas com os bens permanentes existentes em uma ou mais unidades de localização.

Parágrafo único. Para fins do inventário anual, é considerado como encontrado o bem permanente que foi inventariado pelo menos uma vez durante o exercício, exceto se o mesmo bem permanente não tiver sido localizado em levantamento posterior realizado no mesmo ano.

Art. 24. Haverá a suspensão da movimentação de bens permanentes para a efetivação do Inventário, no período previsto no Anexo I.

SEÇÃO III DO INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES DE MENOR RELEVÂNCIA

Art. 25. Os bens permanentes de menor relevância para o controle patrimonial são aqueles adquiridos por meio de recurso de investimento, de pequeno valor econômico, cujo custo de controle é evidentemente superior ao risco.

Art. 26. Os bens permanentes de menor relevância são aqueles especificados no Anexo da Instrução Normativa nº 12, de 24 de agosto de 2020, ou outros que por decisão da Secretaria de Administração do MPF venham constar no referido anexo.

Art. 27. Os bens considerados de menor relevância para fins de controle patrimonial não serão objeto de levantamento periódico nos inventários de verificação e nos inventários anuais, exceto quando houver solicitação prévia, devidamente motivada, do detentor da carga patrimonial ou autoridade superior.

Seção IV

Do Inventário do Material de Consumo

Art. 28. O inventário de material de Consumo consiste na verificação física, pela Comissão de Inventário, dos materiais que estão armazenados no Almoxarifado.

Art. 29. O Chefe do Setor de Logística deverá apresentar, à Comissão de Inventário, o Almoxarifado devidamente organizado com os materiais corretamente identificados para serem inventariados, até a data prevista no Anexo I.

Art. 30. Haverá a suspensão do atendimento do Almoxarifado para realização do inventário dos bens de consumo, no período previsto no Anexo I.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS SANEADORAS

Art. 31. O Setor de Logística realizará os ajustes, eventualmente apontados pela Comissão de Inventário, dos bens permanentes localizados em Unidade de Localização distinta da constante no Sistema de Gestão de Materiais, até a data prevista no Anexo I.

Art. 32. O Setor de Logística deverá enviar à Secretaria Regional a relação dos bens não localizados nas Unidades de Localização, para atuação de procedimento de gestão administrativa próprio para a localização dos eventuais bens não localizados durante o inventário.

Art. 33. Haverá a tentativa de localização dos eventuais bens não localizados, pelos respectivos detentores de carga patrimonial, com o auxílio do Setor de Logística, até a data prevista no Anexo I.

Art. 34. O Setor de Logística deve encaminhar à Secretaria Regional o relatório final dos bens eventualmente não localizados, até a data prevista no Anexo I.

Art. 35. A Secretaria Regional deve enviar o relatório dos bens eventualmente não localizados para os gabinetes e setores responsáveis, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 36. Os detentores de carga patrimonial deverão se manifestar sobre as eventuais inconsistências, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 37. O Procurador-Chefe deverá avaliar a necessidade de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelos bens eventualmente não encontrados, até a data prevista no Anexo I.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os prazos constantes no Anexo I passam a vigorar para a realização do Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes do exercício de 2021 e seguintes.

Art. 39. A Secretaria Regional zelará pela aplicação do presente calendário.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Período	Responsável
Das atividades do pré-inventário		
Envio do relatório atualizado dos bens patrimoniais dos gabinetes e setores para a Secretaria Regional	Até 6/Ago	SELOG
Envio de memorando para os gabinetes e setores com o relatório atualizado dos bens patrimoniais para conferência	Até 13/Ago	SECREG
Realização do levantamento dos bens patrimoniais sob a responsabilidade dos Setores e Gabinetes	Até 20/Ago	Gabinetes e Setores
Comunicação ao SELOG dos bens não encontrados e não previstos	Até 20/Ago	Gabinetes e Setores
Realização dos ajustes no Sistema de Gestão de Materiais dos bens patrimoniais localizados em UL distinta da constante do sistema	Até 31/Ago	SELOG
Da Designação da Comissão		
Publicação de Portaria para designação da Comissão de Inventário	Até 31/Ago	PCR
Das Atividades do Inventário Anual		
Disposições Gerais		
Abertura do processo administrativo (PGEA)	Até 5/Set	Secretário Regional
Reunião entre a Comissão e o SELOG para alinhamento dos trabalhos	Até 10/Set	Comissão e SELOG
Apresentação do Relatório Final ao Procurador-Chefe	Até 8/Nov	Comissão de Inventário
Do Inventário de Bens Permanentes		
Suspensão da movimentação de bens permanentes	10/Set a 20/Out	SELOG
Realização do Inventário de bens permanentes	10/Set a 20/Out	Comissão de Inventário

Retorno da movimentação dos bens patrimoniais	21/Out	SELOG
Do Inventário de Material de Consumo		
Apresentação do Almoarifado à Comissão de Inventário	Até 20/Out	SELOG
Suspensão das requisições do Almoarifado	21/Outa 30/Out	SELOG
Realização do Inventário de Material de Consumo	21/Outa 30/Out	Comissão de Inventário
Retorno do atendimento do Almoarifado	31/Out	SELOG
Das Medidas Saneadoras		
Realização dos ajustes dos bens permanentes localizados em UL distinta da constante do sistema	11/Nov a 20/Nov	SELOG
Comunicação à Secretaria Regional dos bens eventualmente não localizados	Até 10/Nov	SELOG
Autuação de PGEA próprio e comunicação aos Setores/Gabinetes dos bens eventualmente não localizados	Até 17/Nov	SECREG
Tentativa de localização dos eventuais bens não localizados	Até 26/Nov	Gabinetes / Setores com auxílio da SELOG
Apresentação do relatório final dos bens eventualmente não localizados	Até 30/Nov	SELOG
Manifestação acerca dos bens permanentes eventualmente não localizados	Até 5/Dez	Gabinetes e Setores
Avaliar necessidade de instauração de procedimento para apurar responsabilidade pelos bens não encontrados.	Até 15/Dez	PCR

**ANEXO II
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

Gabinete/Setor Inventariado	Responsáveis pela atividade	Data de Início	Data de Fim

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Reedita a Portaria nº 191, de 28 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo nº 243, de 30 de dezembro de 2020, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Janeiro de 2021 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	07/01/2021 a 18/01/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias

Ofício substituído	Membro Substituído	Janeiro de 2021 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	07/01/2021 a 18/01/2021	Carlos Eduardo Copetti Leite	Férias
PRR4 25 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	07/01/2021 a 18/01/2021	João Heliofar de Jesus Villar	Substituição do Procurador Regional Eleitoral
PRR4 06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	11/01/2021 a 20/01/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Férias
PRR4 05 - Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	11/01/2021 a 20/01/2021	Juarez Mercante	Férias

Ofício substituído	Membro Substituído	Fevereiro de 2021 Período	Membro designado para substituição	Motivo
Ofício - 19 PRR4 Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	17/02/2021 a 26/02/2021	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
Ofício - 24 PRR4 Especializado Cível	Alexandre Amaral Gavronski	17/02/2021 a 26/02/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Férias
Ofício - 01 PRR4 Especializado Cível	Fábio Bento Alves	01/02/2021 a 10/02/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
Ofício - 18 PRR4 Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	01/02/2021 a 10/02/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Férias
Ofício - 16 PRR4 Especializado Cível	Veiga Beckhausen Marcelo	01/02/2021 a 09/02/2021	Juarez Mercante	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
Ofício - 16 PRR4 Especializado Cível	Veiga Beckhausen Marcelo	10/02/2021 a 12/02/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória
Ofício - 16 PRR4 Especializado Cível	Veiga Beckhausen Marcelo	17/02/2021 a 19/02/2021	Juarez Mercante	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

DETERMINA:

Alocar a servidora DENISE ROVEDA TSCHOEPKE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 15.076-2, na Seção de Acompanhamento Cível, vinculada à Divisão de Ofícios Cíveis da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a fim de auxiliar no serviço. Comunique-se.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria PR-AC n. 61/2020 que define a escala de plantão no âmbito da Procuradoria da República no Acre, para o período de 07 de janeiro a 15 de março de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, § 1º, e art. 28 da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, e art. 7º da Portaria PR/AC n. 34, de 28 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PR/AC n. 61, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e n. 238/2020, página 14, do dia 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

ESCALA PLANTÃO JURÍDICO

Período	Membro	Assessor	Telefone
Das 18h do dia 07/01/2021 às 8h do dia 11/01/2021	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Márcio Frederiko Freitas Araújo	99238-7282
Das 18h do dia 11/01/2021 às 8h do dia 18/01/2021	Dr. Fernando José Piazenski	Aline de Fátima Dutra Pereira Maia	99238-7282
Das 18h do dia 18/01/2021 às 8h do dia 25/01/2021	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	André Luiz Ramos da Silva	99238-7282
Das 18h do dia 25/01/2021 às 8h do dia 01/02/2021	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Bismark de Lima Camelo	99238-7282
Das 18h do dia 01/02/2021 às 8h do dia 08/02/2021	Dr. Fernando José Piazenski	Manuelle Cristina de Albuquerque Barbosa	99238-7282
Das 18h do dia 08/02/2021 às 8h do dia 15/02/2021	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Luana Taumaturgo de Medeiros	99238-7282
Das 18h do dia 15/02/2021 às 8h do dia 22/02/2021	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Nathália Lima Miguéis	99238-7282
Das 18h do dia 22/02/2021 às 8h do dia 01/03/2021	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Marcos Paulo Melo Silva	99238-7282
Das 18h do dia 01/03/2021 às 8h do dia 08/03/2021	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Saulo Afonso Carlos do Nascimento	99238-7282
Das 18h do dia 08/03/2021 às 8h do dia 15/03/2021	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Gerôncio Ferreira Macedo Júnior	99238-7282

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 382, de 5 de maio de 2015, bem como pelas competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO os termos constantes na Portaria PGR/MPF n. 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuem ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, e

CONSIDERANDO, também, a publicação da Portaria PGR/MPU n. 128, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei n. 13.024, de 26 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Acre.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal no Acre, os seguintes ofícios especiais:

I – Ofício especial do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Acre (Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e Regimento Interno Diretivo do MPF); e

II – Ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul (Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993).

Art. 3º. O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Acre encaminhará a indicação de membros a serem designados para os ofícios especiais na forma do art. 49, III, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Conceder menção de elogio ao servidor Dayan Edy Veras Ferreira, lotado no Ofício do Procurador da República Leonardo Gomes Lins Pastl, na Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 1.445/2020 do Ministério Público da União, divulgada na edição de 17 de dezembro de 2020 do Diário Oficial da União, e da qual consta a remoção a pedido do servidor Dayan Edy Veras Ferreira, da PRM-Tabatinga para o MPDFT;

Considerando a excelência do trabalho desenvolvido pelo referido servidor por mais de três anos no Ministério Público Federal no Amazonas, e, notadamente, na PRM-Tabatinga;

Considerando a solicitação do Procurador da República Leonardo Gomes Lins Pastl, por meio do expediente PRM-TAB-AM-00008453/2020: Resolve:

I – Conceder menção de ELOGIO ao servidor Dayan Edy Veras Ferreira, matrícula nº 30507, como forma de reconhecimento por sua destacada atuação, disponibilidade, comprometimento, responsabilidade e competência no cumprimento de suas funções;

II – Determinar que esta menção elogiosa seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

MICHELE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 306, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
 Procurador-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Felipe Fritz Braga	1036	PRDF - 3º OFÍCIO (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural)
Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PRDF - 28º OFÍCIO (13º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Paulo José Rocha Júnior	832	PRDF - 18º OFÍCIO (3º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Caio Vaez Dias	1557	PRDF - 30º OFÍCIO (5º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Força-Tarefa Despacho nº 411/2020	7 a 17 de janeiro de 2021	Andréa Silva Araújo	739	PRDF - 29º OFÍCIO (1º Of. Custos Legis)
Carlos Henrique Martins Lima	863	PRDF - 1º OFÍCIO (8º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Marina Sélos Ferreira	1116	PRDF - 25º OFÍCIO (19º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)

Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PRDF - 12º OFÍCIO (12º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 994 de 27/07/2019	7 a 17 de janeiro de 2021	Luciana Loureiro Oliveira	919	PRDF - 8º OFÍCIO (2º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Frederick Lustosa de Melo	1127	PRDF - 26º OFÍCIO (4º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Paulo Roberto Galvão de Carvalho	896	PRDF - 13º OFÍCIO (4º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Frederico de Carvalho Paiva	1133	PRDF - 14º OFÍCIO (14º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PRDF - 5º OFÍCIO (3º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)
Márcia Brandão Zollinger	1153	PRDF - 20º OFÍCIO (6º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Marcus Marcellus Gonzaga Goulart	902	PRDF - 27º OFÍCIO (17º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Mário Alves Medeiros	837	PRDF - 4º OFÍCIO (2º Of. Custos Legis)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Igor Nery Figueiredo	1107	PRDF - 2º OFÍCIO (2º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PRDF - 11º OFÍCIO (11º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	12 a 17 de janeiro de 2021	João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PRDF - 9º OFÍCIO (9º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo - Portaria 989 de 27/09/2019	7 a 17 de janeiro de 2021	Guilherme Guedes Raposo	980	PRDF - 21º OFÍCIO (3º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Peterson de Paula Pereira	831	PRDF - 16º OFÍCIO (16º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PRDF - 7º OFÍCIO (7º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PRDF - 15º OFÍCIO (15º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	7 a 17 de janeiro de 2021	Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PRDF - 19º OFÍCIO (1º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Wilson Rocha de Almeida Neto	821	PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)	Licença Médica	7 a 17 de janeiro de 2021	Melina Castro Montoya Flores	1040	PRDF - 10º OFÍCIO (10º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.
Publique-se.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Caio Vaez Dias	1557	PRDF - 30º OFÍCIO (5º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Força-Tarefa Portaria 1035 de 28/12/2020	18 a 31 de janeiro de 2021	Peterson de Paula Pereira	831	PRDF - 16º OFÍCIO (16º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Carlos Henrique Martins Lima	863	PRDF - 1º OFÍCIO (8º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	18 a 24 de janeiro de 2021	Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PRDF - 7º OFÍCIO (7º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PRDF - 12º OFÍCIO (12º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 994 de 27/07/2019	18 a 31 de janeiro de 2021	Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PRDF - 22º OFÍCIO (5º Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Márcia Brandão Zollinger	1153	PRDF - 20º OFÍCIO (6º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	18 a 26 de janeiro de 2021	Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PRDF - 19º OFÍCIO (1º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Marina Sélos Ferreira	1116	PRDF - 25º OFÍCIO (19º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Força-Tarefa Portaria 1035 de 28/12/2020	18 a 31 de janeiro de 2021	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PRDF - 14º OFÍCIO (14º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PRDF - 11º OFÍCIO (11º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	18 a 31 de janeiro de 2021	Frederick Lustosa de Melo	1127	PRDF - 26º OFÍCIO (4º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo - Portaria 989 de 27/09/2019	18 a 31 de janeiro de 2021	Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)
Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PRDF - 15º OFÍCIO (15º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	18 a 26 de janeiro de 2021	João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PRDF - 9º OFÍCIO (9º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Wilson Rocha de Almeida Neto	821	PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)	Férias	18 a 31 de janeiro de 2021	Mário Alves Medeiros	837	PRDF - 4º OFÍCIO (2º Of. Custos Legis)

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2020

Institui o Grupo de Trabalho do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde da Procuradoria da República no Distrito Federal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e na Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando os termos das Portarias nº 330, de 25 de outubro de 2019, nº 68, de 5 de março de 2020, nº 108, de 29 de abril de 2020, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, da Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 e a Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal – PR/DF, o Grupo de Trabalho – GT responsável pela elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS da Procuradoria da República no Distrito Federal – PR/DF.

Parágrafo único. O PGRSS fornece as diretrizes para o adequado manejo dos resíduos de serviço de saúde, visando definir medidas de segurança e de saúde, bem como minimizar a geração de resíduos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da PR/DF para integrarem o GT/PGRSS:

a) Nível Técnico, que será responsável pela orientação técnica, análise e validação dos trabalhos do GT:

1. FERNANDA SANTANA BARBOSA, representante do Serviço de Saúde.

b) Nível Administrativo, que será responsável pelo desenvolvimento dos estudos e apresentação de propostas:

1. GIVALDO GUERREIRO ARAUJO, representante da Coordenadoria de Administração – CA;

2. EDUARDO MAMEDE DOS SANTOS, representante do Serviço de Saúde;

3. DANIEL COELHO MENDES DE SOUZA, presidente do Comitê Local de Gestão Socioambiental – Ecotime; e

4. SUSANA BEATRIZ ALVIS ETCHEVERRY, coordenadora de gestão ambiental do Ecotime.

§ 1º A coordenação do GT será exercida pela coordenadora de gestão ambiental do Ecotime, que será substituída, em seus afastamentos e impedimentos, pelo(a) presidente do Ecotime.

§ 2º A Coordenadora do GT poderá convidar, quando se fizer necessário, colaboradores eventuais que possam contribuir para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, estudos e pesquisas técnicas.

Art. 3º Compete ao GT:

I - realizar iniciativas para otimizar as medidas de segurança e saúde no manejo dos resíduos de serviço de saúde;

II - promover o gerenciamento de riscos;

III - reduzir o volume e massa de resíduos;

IV - definir procedimentos adequados de manejo de cada grupo de resíduos;

V - estimular a reciclagem dos resíduos comuns não contaminados; e

VI - fomentar o treinamento e a conscientização constantes dos trabalhadores da PR/DF sobre o manejo de resíduos de serviço de saúde.

Parágrafo único. O GT realizará, mensalmente, reuniões ordinárias e, quando couber, reuniões extraordinárias, mediante prévia convocação do Coordenador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA

DESPACHO Nº 1.094, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.000077/2021-05. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: MARCELO DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula 21170-2. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 18/11/2015 a 15/11/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no §1º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da Procuradoria da República no Município de Colatina, em atendimento ao disposto na Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-COORDENADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLATINA, considerando o teor da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, e da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Colatina é composta por 1 (um) escritório comum.

Art. 2º. As notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial serão distribuídos ao Ofício Comum Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria.

§1º. As audiências e feitos afetos às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal serão distribuídos ao Ofício Comum Único.

§2º. A participação na escala de atuação em audiências de custódia da Subseção Judiciária de Colatina caberá ao membro titular do Ofício Comum Único, exceto nos casos de afastamento, caso em que caberá ao substituto designado, nos termos regulamentares.

Art. 5º. Fica instituído na Procuradoria da República no Município de Colatina, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, o ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, com atribuição para oficiar em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais relativos à Procuradoria dos Direitos do Cidadão, nas Varas Federais Cíveis e Juizados Especiais Federais com competência jurisdicional na área geográfica da PRM Colatina, conforme previsto no art. 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 6º. O Procurador da República titular do Ofício Comum da PRM Colatina será designado para exercer atribuições cumulativas no Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão da PRM Colatina, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Será respeitada a atração da atribuição em casos de prevenção, dependência, conexão e continência.

Art. 8º. A presente Portaria terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021 e será imediatamente submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para homologação, e à Procuradoria-Geral da República, para designação do titular do Ofício Comum da PRM Colatina para atuar em cumulação no Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão da PRM Colatina, em observância ao art. 4º da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

MALÊ DE ARAGÃO FRAZÃO

Procurador da República

Procurador-Coordenador da PRM – Colatina - ES

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a repartição de atribuições e indica o Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de São Mateus/ES.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 2, de 06 de janeiro de 2021, que estabelece regras para a distribuição dos ofícios Especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para atuarem nos feitos relacionados à Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC);

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica distribuído no âmbito da Procuradoria da República no Município de São Mateus/ES 1 (um) ofício especial da Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para seu funcionamento.

Parágrafo único. Ficam mantidos os 2 (dois) Ofícios comuns da PRM São Mateus, com atribuições para as matérias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, ocupados mediante modalidades ordinárias de provimento originário e derivado.

Art. 2º. Os feitos judiciais e extrajudiciais relativos à Procuradoria dos Direitos do Cidadão, a partir de 1º de janeiro de 2021, são de atribuição do ofício especial da Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC) da PRM São Mateus.

Parágrafo único - Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculados à PFDC em trâmite na unidade serão redistribuídos ao ofício especializado.

Art. 3º. O ofício especial do PDC será ocupado cumulativamente por um dos Membros titulares dos dois Ofícios desta Procuradoria da República, conforme ato de designação específico pelo órgão competente, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

§1º. Em periodicidade preferencialmente semestral, serão editados pelo Procurador-Coordenador da unidade sucessivos atos para designação dos membros da unidade com atribuição para acumular o ofício especial da PDC.

§2º. O ofício especial PDC será ocupado inicialmente pelo membro titular do 2º Ofício da PRM São Mateus, pelo período de 15 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a data da assinatura de todos os signatários.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

Procurador da República

1º Ofício

CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO

Procuradora da República

2º Ofício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Ofício nº 20/2021/PRM-APS, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCUS VINICIUS FERREIRA, matrícula nº 30476, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Subcoordenador da Subcoordenadoria Jurídica, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Anápolis.

Art. 2º Designar a servidora SUZANE LEMES DE FREITAS, matrícula nº 24701, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o referido encargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º. Conceder à Procuradora da República VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula 964, folga compensatória decorrente do plantão judicial realizado no período de 9 a 15/3/2020 (Portaria PR-GO nº 281, de 6 de dezembro de 2020), a ser usufruída no seguinte período: 17 e 18/2/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382/2015, com fundamento na Portaria PGR/MPF n. 462/2016, assim como na Portaria PR/GO n. 77/2016, em atendimento ao Memorando 1/2021/PRM-RVD; e

CONSIDERANDO que o único servidor Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Procuradoria da República no município de Rio Verde estará em gozo de férias no período de 25/01/2021 a 26/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades que exijam deslocamento de veículo oficial no município de Rio Verde, no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, o servidor FREDERICO DIEGO DE PAULA, matrícula 22909, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para conduzir o veículo oficial, no período de 25/01/2021 a 26/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2021

No texto do Edital nº 1, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DMPF-e, de 14/1/2021, página 9,

Onde se lê:

"a se realizar do dia 25 de janeiro de 2021"

Leia-se:

"a se realizar no dia 20 de janeiro de 2021"

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Procurador-chefe da PR/GO

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Fixa as atribuições dos cargos da Procuradoria da República em Anápolis/Uruaçu e dá outras providências.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA lotados e em exercício na Procuradoria da República em Anápolis/Uruaçu, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PR-GO nº 319 de 29 de setembro de 2017, disciplinam o funcionamento e divisão de Offícios e atribuições da unidade, na forma abaixo:

Art. 1º. Esta portaria trata da divisão de atribuições entre os Ofícios da Procuradoria da República em Anápolis/Uruaçu.

Parágrafo único. A Procuradoria da República em Anápolis/Uruaçu funciona com três Ofícios ordinários (1º, 2º e 3º) e um Ofício do Procurador dos Direitos do Cidadão (PDC), de natureza especial, distribuído à unidade por disposição do art. 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os feitos judiciais ou extrajudiciais, vinculados à 1º CCR, 2º CCR e Cooperação Internacional (PCI), serão distribuídos equitativamente entre o 1º, 2º e 3º Ofícios.

Art. 3º. Os feitos judiciais ou extrajudiciais vinculados à 5º CCR serão distribuídos equitativamente entre o 2º e o 3º Ofícios.

Art. 4º. Os feitos judiciais ou extrajudiciais vinculados à 4º e 6º CCR serão de atribuição exclusiva do 1º Ofício.

Art. 5º. Os feitos judiciais ou extrajudiciais vinculados à 3º CCR serão de atribuição exclusiva do 2º Ofício.

Art. 6º. Os feitos judiciais ou extrajudiciais vinculados à 7º CCR serão de atribuição exclusiva do 3º Ofício.

Art. 7º. Os feitos judiciais ou extrajudiciais relacionados à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) serão de atribuição exclusiva do Ofício do Procurador dos Direitos do Cidadão (PDC), de natureza especial, na forma do art. 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Os feitos judiciais cíveis ou criminais nos quais a atuação do Ministério Público Federal seja a de fiscal da ordem jurídica serão distribuídos equitativamente entre o 1º, 2º e 3º Ofícios da Procuradoria.

Parágrafo único. O caput não se aplica às ações civis públicas ou ações de improbidade administrativa, nas quais o Ministério Público Federal figure como fiscal da ordem jurídica, ocasião em que a distribuição seguirá os critérios previstos nos art. 2º a 7º desta portaria.

Art. 9º. O comparecimento do Ministério Público Federal nas audiências judiciais será realizado em revezamento semanal, mediante Procurador escalado previamente, denominado Procurador 1, independentemente da matéria.

§ 1º. Em cada semana, a escala de revezamento será completada por um Procurador substituto, denominado Procurador 2, e por um Procurador substituto eventual, denominado Procurador 3.

§ 2º. Mediante acordo, as designações semanais para as audiências poderão ser trocadas.

Art. 10. O atendimento ao público será realizado por todos os ofícios da Procuradoria, conforme especialização da matéria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES
Procurador da República

LINCOLN MENEGUIM
Procurador da República

OTÁVIO BALESTRA NETO
Procurador da República

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n. 110, de 06 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria SG/MPF n. 368, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar servidores relacionados nos anexos da presente Portaria para exercerem as atribuições de fiscais técnicos dos contratos administrativos em execução na Procuradoria da República em Goiás e nas Procuradorias da República nos municípios de Anápolis, Rio Verde e Luziânia.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I.– Gestão de Contrato: o serviço de gerenciamento do processo de contratação, envolvendo todas as suas fases, desde a assinatura do contrato e seus anexos até o escoamento do prazo contratual.

II.– Unidade de Gestão de Contratos: setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, respondendo pela gestão documental do contrato;

III.– Fiscalização Administrativa do Contrato: acompanhamento da execução do contrato com relação aos seus aspectos administrativos;

IV.– Fiscalização Técnica do Contrato: verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do contrato relativamente ao serviço prestado ou fornecimento de bens objetos do contrato.

Art. 3º. A gestão dos contratos, assim como a fiscalização administrativa destes, nas unidades do Ministério Público Federal em Goiás, serão exercidas pela Seção de Contratação e Gestão Contratual/Coordenadoria de Administração.

Art. 4º. Constituem atribuições da Unidade de Gestão de Contratos, bem como do Fiscal Técnico do contrato, aquelas elencadas nos artigos 6º e 16 da Portaria n. 110, de 6 de fevereiro de 2015, respectivamente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Administração providenciar a instauração do procedimento administrativo de fiscalização de cada contrato celebrado, encaminhando-o ao fiscal técnico designado por esta portaria, o qual registrará nesse procedimento as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.

156/2020, publicada no DMPF-e-Administrativo Nº 151/2020 de 13/08/2020, Caderno Administrativo, Páginas: 10 - 13.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA

ANEXO DA PORTARIA PR/GO-SE Nº 14 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

I - Na Procuradoria da República em Goiás

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	10/2012	Rosângela Freire dos Santos Mat.25421	Rubens Jacinto Bruno Filho Mat. 4599	Cessão – Posto de Atendimento Bancário - BB
2	09/2018	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de manutenção de elevador
3	14/2018	Carlos Humberto da Mata Mat. 3419	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Serviço de vigilância patrimonial
4	15/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Duailibe Britto Mat. 25421	Serviço de jardinagem
5	13/2019	Aldo Pires Rizzo Mat.4362	Ludmila P. Déroulède Mat. 7626	Serviços de produção de clipping jornalístico
6	13/2018	Valéria Rodrigues da Cunha Mat. 6709	Maria Antônia Barbosa Mat. 4842	Faturista - PLAN-ASSISTE
7	02/2020	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat. 11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de manutenção predial
8	03/2018	Luciana N. G. Abrantes Mat. 9522	Rogério Vieira Machado Mat. 3129	Material Bibliográfico
9	01/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Duailibe Britto Mat. 25421	Limpeza e Manutenção - Sede
10	07/2018	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat. 11798	Serviço de copeiragem e garçom
11	07/2016	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Sonivaldo Leite da Costa Mat. 29012	Administração de frotas informatizada de veículos
12	CSPPE GB 16/2016	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Rubens Jacinto Bruno Filho Mat. 4599	CELG – PR/GO
13	NOTA DE EMPENHO	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Rubens Jacinto Bruno Filho Mat. 4599	SANEAGO - PR/GO E PRM'S
14	01/2016	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Rubens Jacinto Bruno Filho Mat. 4599	Cessão – Posto de Atendimento Bancário - CEF
15	02/2017	Rinaldo V. Machado Mat. 5527	Luciano Alves de Paula Mat. 3318	Aquisição e Instalação Rede sem Fio (WI-FI)
16	01/2017	Cláudio Braz Belisário Mat. 22723	Paulo Moura Júnior Mat. 5453	Aquisição de computadores – Garantia (POSITIVO)
17	11/2017	Gustavo Anuniação Lenza Mat. 9610	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	Outsourcing – serviços de impressão e scanner
18	s/nº	Hudson de Oliveira Mat. 7913	Adriana Talone Mat. 5286	Seguro de estagiários
19	14/2017	Hudson de Oliveira Mat. 7913	Adriana Talone Mat. 5286	Menores aprendizes
20	15/2018	Cristiano Irineu de S.Carrijo Mat. 11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Projeto de acessibilidade da PR/GO
21	06/2019	Simone Aparecida Barbosa Mat. 3489	Maria Helena D. V. Breseghelo Mat. 21908	Fornecimento de Lanches - Cidadão Mirim
22	11/2019	Guilherme Veloso Naves Mat. 3549	Maurício Antônio Alves Mat. 23551	Fornecimento de carimbos
23	08/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Duailibe Britto Mat. 25421	Limpeza e manutenção do Espelho d'água

24	10/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Duailibe Britto Mat. 25421	Dedetização – Controle Integrado de pragas
25	06/2020	Rosângela Freire dos Santos Mat.25421	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Apoio Administrativo
26	11/2020	Aldo Pires Rizzo Mat.4362	Orlando Garcia da C. Júnior Mat.25876	Banco de Imagens
27	13/2020	Cristiano Irineu de S.Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Sistema de Climatização
28	09/2019	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Instalação Fibra Ótica
		Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Vinícius Garrido P. M. Consorte Mat. 29944	
		Substituto	Substituto	
		Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Lucas Pedroso e Silva Mat. 17882	
29	05/2020	Cristiano Irineu de S.Carrijo Mat. 11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de limpeza das fachadas

IA - Contratos de Telefonia Fixa, Telefonia Móvel e Longa distância da PR-GO

Item	Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
30	01/2020	Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Lucas Machado Fraissat Mat. 24696	Telefonia Longa Distância Nacional LDN (ALGAR)
		Substituto	Substituto	
		Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	
	Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
31	11/2015	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Lucas Machado Fraissat Mat. 24696	Conectividade sem Fio – Telef. Móvel (SEDE E PRM'S) (CLARO)
		Substituto	Substituto	
		Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	
	Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
30	09/2017	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Lucas Machado Fraissat Mat. 24696	Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
		Substituto	Substituto	
		Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	

II- Na Procuradoria da República em Anápolis

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	11/2012	Jorge Leandro Toledo Mat. 14815	Rodrigo de Andrade Belmonte Mat. 7938	Locação de Imóvel
2	17/2017			Serviço de vigilância patrimonial
3	02/2018			Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
4	01/2020			Telefonia Longa Distância Nacional LDN (ALGAR)
5	06/2020			Apoio Administrativo
6	01/2019 1.18.000.003409/2018- 25			Convênio de Área Pública para PRT-18ª- ANAPÓLIS

7	08/2016			Limpeza e Conservação
8	CSPPE GB 16/2016			CELG- (PRM-APS-URU)
9	02/2019			Copeiragem

III- Na Procuradoria da República em Luziânia

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	10/2017	Diego de Moraes Borges Mat. 24685	Diogo Fernandes de Carvalho Mat. 29545	Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
2	04/2014			Locação de Imóvel
3	07/2019			Serviço de limpeza e conservação
4	06/2020			Apoio Administrativo
5	16/2019			Serviço de Fixo para Fixo e Fixo para Móvel Modalidade LDN - (ALGAR TELECOM S/A)
6	CSPPE GB 16/2016			CELG- (PRM-LUZ)
7	NOTA DE EMPENHO			Fornecimento de água e captação de esgoto
8	05/2020	Mike Queiroz da Cruz Mat. 22864	Diego de Moraes Borges Mat. 24685	Serviço de vigilância patrimonial

IV - Na Procuradoria da República em Rio Verde

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	01/2018	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454	Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
2	07/2017			Locação de máquina reprográfica
3	03/2019			Serviço de copeiragem
4	16/2014			Locação de imóvel
5	01/2020			Telefonia Longa Distância Nacional LDN
6	CSPPE GB 16/2016			CELG- (PRM-RVD)
7	04/2019			Serviço de Limpeza e conservação
8	06/2020			Apoio Administrativo
9	09/2016	Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Serviço de vigilância patrimonial

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n. 110, de 06 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria SG/MPF n. 368, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar servidores relacionados nos anexos da presente Portaria para exercerem as atribuições de fiscais técnicos e fiscais técnicos substitutos da execução do objeto dos contratos administrativos não continuados em execução na Procuradoria da República em Goiás.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Gestão de Contrato: o serviço de gerenciamento do processo de contratação, envolvendo todas as suas fases, desde a assinatura do contrato e seus anexos até o escoamento do prazo contratual.

II – Unidade de Gestão de Contratos: setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, respondendo pela gestão documental do contrato;

III - Fiscalização Administrativa do Contrato: acompanhamento da execução do contrato com relação aos seus aspectos administrativos;

IV – Fiscalização Técnica do Contrato: verificação da conformidade da prestação dos serviços, e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do contrato relativamente ao serviço prestado ou fornecimento de bens objetos do contrato.

Art. 3º. A Gestão dos Contratos, assim como a Fiscalização Administrativa destes, nas unidades do Ministério Público Federal em Goiás, serão exercidas pela Seção de Contratação e Gestão Contratual/Coordenadoria de Administração.

Art. 4º. Constituem atribuições da Unidade de Gestão de Contratos, bem como do Fiscal Técnico do contrato, aquelas elencadas nos artigos 6º e 16º da Portaria nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, respectivamente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Administração providenciar a instauração do procedimento administrativo de fiscalização de cada contrato celebrado, encaminhando-o ao fiscal técnico designado por esta portaria, o qual registrará nesse procedimento as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA

ANEXO DA PORTARIA PR/GO-SE Nº 15 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

I - Na Procuradoria da República em Goiás

Item	Contrato	Fiscal Técnico	Substituto	Objeto
1	10/2020	Cláudio Braz Belisário Mat. 22723	Paulo Moura Júnior Mat. 5453	Aquisição de Notebook da PR/GO
2	12/2020	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Análise de Segurança Estrutural do Edifício-Sede da PR/GO
3	14/2020	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de Jardinagem e Paisagismo do Edifício-Sede da PR/GO
4	01/2021	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de Melhorias do Auditório da PR/GO
5	02/2021	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de Polimento do Piso da PR/
	Contrato	Fiscal Técnico	Substituto	Objeto
6	07/2020	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Sonivaldo Leite da Costa Mat. 29012	Fornecimento de veículos JEEP COMPASS
7	08/2020	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Sonivaldo Leite da Costa Mat. 29012	Fornecimento de veículos CHEVROLET CRUZE
Comissão para Recebimento dos Veículos				
		José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Sonivaldo Leite da Costa Mat. 29012	Talles Leite de Oliveira Mat. 24243
	Contrato	Fiscal Técnico	Substituto	Objeto
8	09/2020	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Fornecimento de PLACAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA
Comissão para Recebimento das Placas de Geração Fotovoltaica				
		Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Moisés Marino Prado Fernandes Mat. 25767

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 6, 12 de janeiro de 2021, publicada na página nº 10 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 08/2021, em 13 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Maranhão, a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos

LEIA-SE:

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Revoga os incisos IV e V do art. 2º da Portaria PR/MT Nº 5, 11 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria PGR Nº 382, de 5 de maio de 2015), bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015),

CONSIDERANDO o despacho PR-MT-00001449/2021, resolve:

Art. 1º. Revogar os incisos IV e V do artigo 2º da Portaria PR/MT Nº 5, 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades da Procuradoria da República em Mato Grosso, os seguintes Ofícios especiais:

(...)

IV – Revogado;

V – Revogado;

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VINICIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS
Procurador-Chefe Substituto da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017,

DETERMINA:

Alocar o servidor MUBARAK NUNES MACHADO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo/Apoio MPU, matrícula 24885, na DEOF - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, a partir do dia 18/01/2021.

Publique-se e adote-se as providências elencadas na Portaria PRMG nº 103, de 17 de março de 2017.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a PORTARIA CONJUNTA Nº PRM-PSS Nº 1, de 5 de novembro de 2013, alterada pela PORTARIA CONJUNTA PRM-PSS Nº 1, de 3 de outubro de 2016, redefinindo a divisão de atribuições entre o 1º e o 2º Ofícios da Procuradoria da República no Município de Passos, e instala o Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, definindo suas atribuições, bem como a designação de membros responsáveis, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 128 (altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014) e a Portaria PGR/MPU nº 755, ambas de 18 de dezembro de 2020..

A PROCURADORA DA REPÚBLICA SUBSCRITORA, no uso de suas atribuições como Coordenadora Administrativa da Procuradoria da República no Município de Passos/MG, considerando os termos da Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010; da Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014; e da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuiu ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º. A atuação dos membros do Ministério Público Federal lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG, faz-se por meio de Ofícios, assim distribuídos:

I – 1º Ofício

Atuação:

a) feitos judiciais e extrajudiciais afetos à esfera de atribuição da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, envolvendo o Parque Nacional da Serra da Canastra;

b) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 2º Ofício, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias remanescentes da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, observado o disposto no inciso II, alínea a, do presente artigo;

c) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 2º Ofício, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias da 1ª CCR, 3ª CCR, 6ª CCR e 7ª CCR.

II – 2º Ofício

Atuação:

a) feitos judiciais e extrajudiciais afetos à esfera de atribuição da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, envolvendo os rios federais existentes nos limites territoriais da PRM-Passos/MG;

b) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 1º Ofício, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias remanescentes da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, observado o disposto no inciso I, alínea a, do presente artigo;

c) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 1º Ofício, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias da 1ª CCR, 3ª CCR, 6ª CCR e 7ª CCR.

III – Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC)

Atuação:

a) feitos judiciais e extrajudiciais afetos à esfera de atribuição da PFDC;

b) feitos judiciais nos quais o MPF atue como custos legis, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§1º. O titular do Ofício responsável pelo ajuizamento de medidas judiciais, cíveis ou criminais, ficará vinculado ao processo que vier a ser instaurado, assim como o titular do Ofício responsável pela requisição de instauração de inquérito policial ficará vinculado ao inquérito policial instaurado.

§2º. A repartição de atribuições versada no caput não impede a atuação conjunta de Procuradores, em qualquer feito judicial ou extrajudicial, a critério do titular do Ofício respectivo.

§3º. Quando da distribuição dos feitos em que o MPF atue como custos legis, será verificada a existência de conexão ou continência com outros processos e, em caso afirmativo, a distribuição dar-se-á por dependência.”

Art. 2º. O Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC) considera-se distribuído na data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

§1º. A Secretaria Jurídica da PRM-Passos/MG deverá providenciar as alterações necessárias no Sistema Único para a criação do Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC), ajustando os grupos e regras de distribuição, seguindo as orientações da SEJUD/PGR e COJUD/MG.

§2º. A alteração nas matérias de atribuição dos Ofícios no Sistema deverá ser realizada a partir da data de publicação desta Portaria, remetendo-se todos os novos procedimentos e processos doravante recebidos, vinculados ao Ofício PDC, ao Gabinete do Ofício que estiver acumulando as atribuições do Ofício PDC no momento da atuação ou da entrada do processo na PRM-Passos/MG.

§3º. Os membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG decidirão, em reunião, se os procedimentos antigos afetos à esfera de atribuição da PFDC, atuados anteriormente à data de publicação desta Portaria, serão redistribuídos ou não ao Ofício PDC.

Art. 3º. O 1º e 2º Ofícios da PRM-Passos/MG são ofícios denominados “comuns”, de provimento exclusivo, por nomeação ou remoção, nos termos do art. 2º, III-A do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e são titularizados pelos membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG.

Art. 4º. O Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC) é ofício “especial”, de provimento exclusivo, por designação ou mandato, nos termos do art. 2º, III-A do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e será ocupado cumulativamente por um dos membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG, conforme ato de designação específico do Procurador-Geral da República, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, por períodos definidos.

§1º. A indicação para designação do membro será feita de forma alternada entre os titulares dos dois ofícios comuns da PRM-Passos/MG, iniciando-se pela titular do 1º Ofício.

§2º. A escala de indicação do membro que acumulará as atribuições de seu Ofício de origem com as atribuições do Ofício PDC será elaborada anualmente, e encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral da República até o dia 15 de janeiro de cada ano, para a respectiva designação.

§3º. A qualquer tempo, por decisão dos membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG, a escala poderá ser modificada, e valerá a partir do mês seguinte à alteração, desde que remetida a nova escala ao Gabinete do Procurador-Geral da República até o final do mês anterior àquele para o qual foi alterada a indicação.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ad referendum de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do art. 4º da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA CONJUNTA Nº PRM-PSS Nº 1, de 5 de novembro de 2013, alterada pela PORTARIA CONJUNTA PRM-PSS Nº 1, de 3 de outubro de 2016.

FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES
Procuradora da República

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece as regras de distribuição de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ipatinga/MG e adota outras providências.

Os Procuradores da República abaixo assinados, com fulcro na Portaria PGR/MPU nº 128/2020 e na Portaria PGR/MPF n. 755/2020, resolvem:

CAPÍTULO I – Dos Ofícios

Art. 1º - As atribuições do Ministério Público Federal no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ipatinga dividem-se em 3 (três) ofícios:

I – 1º Ofício de tutela cível e criminal, atualmente de titularidade do Procurador da República Marcelo Freire Lage;

II – 2º Ofício de tutela cível e criminal, atualmente de titularidade do Procurador da República Bruno José Silva Nunes; e

III – Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, com as atribuições previstas nos arts. 11 a 16 da Lei Complementar n. 75/93 e com funções exercidas pelos Procuradores da República lotados na PRM-Ipatinga, com acumulação, em regime de alternância, conforme escala da unidade constante do Anexo I desta Portaria, a ser encaminhada à autoridade competente para designação, com início em 1º de janeiro de 2021 (Portaria PGR/MPF n. 755, de 18 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO II – Da Distribuição de Feitos Judiciais e Extrajudiciais

Art. 2º - A distribuição dos procedimentos extrajudiciais de natureza cível, procedimentos extrajudiciais de natureza criminal, inquéritos policiais e processos judiciais de qualquer natureza será realizada sob supervisão do Procurador-Distribuidor de modo equitativo e aleatório entre os 2 (dois) Ofícios, por distribuição automática do Sistema Único, com exceção dos feitos relacionados à matéria da Cidadania, que serão atribuídos ao Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão.

Art. 3º - O Procurador da República que primeiro tiver contato com o fato, de acordo com as regras de distribuição previstas, fica prevento para atuar no caso em relação a todos os procedimentos e processos judiciais dele decorrentes, independentemente da Câmara de Coordenação e Revisão a que se vincular. Serão distribuídos por prevenção:

I – ocorrendo a tramitação simultânea de inquérito policial e procedimento extrajudicial que versem sobre o mesmo fato, prevalecerá a numeração atribuída ao mais antigo, para que se fixe o Ofício responsável;

II – os pedidos de liberdade, restituição de bens e valores e outros pedidos vinculados a processo ou procedimento principal, considerando-se o número do processo judicial principal ou o número judicial atribuído ao inquérito policial ao qual aqueles se encontrem vinculados;

III – o processo decorrente de separação ou de desmembramento, ao Ofício competente para o processo originário;

IV – as execuções penais, ao Ofício competente para o processo penal condenatório;

V – as representações e as notícias de fato que se refiram a fato que seja objeto de procedimento ou processo em curso, ao Ofício em que este estiver tramitando; e

VI – as ações cíveis ou penais propostas com base em representações, notícias de fato, notícias-crime, procedimentos administrativos preparatórios, inquéritos civis públicos, procedimentos investigatórios criminais ou inquéritos policiais já distribuídos, ao Ofício que as houver proposto.

§1º - Na hipótese de feitos distribuídos por dependência/prevenção, será feita a devida compensação posterior na distribuição.

§2º - Não haverá prevenção em relação aos feitos da matéria de Cidadania, cuja distribuição será feita sempre ao Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, sendo considerado procurador natural para o feito o membro designado para atuar no período como o Procurador dos Direitos do Cidadão da PRM-Ipatinga.

§3º - Na hipótese de que trata o art. 14 da Lei Complementar n. 75/93, caso a adoção de providências seja de atribuição dos ofícios comuns da Procuradoria da República no Município de Ipatinga, o Procurador dos Direitos do Cidadão determinará a livre distribuição do expediente, independentemente do membro que tenha nele previamente oficiado no âmbito do Ofício Especial.

Art. 4º - Os desmembramentos ou procedimentos administrativos de acompanhamento instaurados por um dos Ofícios não serão contabilizados para fins de equitatividade.

Art. 5º - Os processos e procedimentos com designação por Portaria do(a) Procurador(a)-Chefe, em decorrência de aplicação do art. 28 do Código de Processo Penal e de decisão das Câmaras de Coordenação e Revisão, inclusive os anteriores à data de vigência desta Portaria, serão redistribuídos equitativamente, ressalvados os casos de impedimento específico dos Procuradores da República em exercício na PRM-Ipatinga.

Art. 6º - Na hipótese de instauração de ofício, pelo Procurador(a) da República, de procedimentos extrajudiciais de natureza cível ou criminal, será igualmente realizada a distribuição de modo equitativo e aleatório entre os 2 (dois) Ofícios, por distribuição automática do Sistema Único, com exceção dos feitos relacionados à matéria da Cidadania, que serão atribuídos ao Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão.

CAPÍTULO III – Das Audiências

Art. 7º - Os titulares dos Ofícios participarão das audiências judiciais designadas em sistema de revezamento, conforme prévio e comum acordo estabelecido entre os titulares dos Ofícios.

Parágrafo único - Havendo incompatibilidade de agendas, o atendimento às audiências será realizado mediante consenso entre os titulares dos Ofícios, com compensação no sistema de revezamento.

CAPÍTULO IV – Do Plantão Nortuno em Dias Úteis

Art. 8º - O plantão nortuno em dias úteis será realizado mediante escala, em sistema de revezamento, conforme prévio e comum acordo estabelecido entre os titulares dos Ofícios, assegurada a igualdade de participação.

CAPÍTULO V – Do Procurador-Distribuidor

Art. 9 - A função de Procurador-Distribuidor será exercida em revezamento semestral.

Art. 10 - As representações, pedidos de providências e reclamações serão remetidas ao Procurador-Distribuidor, que determinará a atuação de acordo com a matéria versada, admitindo-se a distribuição “de ordem”, em que o setor responsável atenderá a critérios previamente definidos.

§1º - Antes da distribuição, após realizada pesquisa de correlatos no Sistema Único pela SJUR, será verificada a existência de conexão ou continência com procedimento extrajudicial ou feito judicial em andamento, hipótese em que haverá distribuição por dependência, com posterior compensação.

§2º - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência de conexão ou continência, os procedimentos e/ou feitos judiciais deverão ser redistribuídos ao Procurador preventivo.

§3º - Caberá ao Procurador-Distribuidor a análise inicial acerca da necessidade ou não de decretar sigilo dos procedimentos a serem autuados.

Art. 11 - As controvérsias acerca da distribuição no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ipatinga serão resolvidas por deliberação conjunta dos Procuradores da República lotados na unidade.

Art. 12 - Em caso de controvérsia, o Procurador da República inicialmente responsável pelo feito oficiará nos autos, para a tomada das medidas de urgência, até a solução do conflito.

CAPÍTULO VI – Da Representação perante as Câmaras de Coordenação e Revisão e Chefia Administrativa

Art. 13 - A representação da PRM-Ipatinga perante as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal se dará por ambos os Ofícios.

Parágrafo único - A representação da PRM-Ipatinga perante a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão se dará por parte do membro designado para o exercício do Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão.

Art. 14 - A chefia administrativa será desempenhada em revezamento semestral, preferencialmente sem coincidência com a função de Procurador-Distribuidor.

CAPÍTULO VII – Dos Documentos, Inquéritos, Procedimentos e Processos Sigilosos

Art. 15 - Todos os documentos, procedimentos e processos sigilosos que chegarem à Procuradoria da República no Município de Ipatinga serão recebidos pelo Chefe do Setor Jurídico ou por seu substituto e levados de imediato ao(à) Procurador(a) da República com atribuição ou vinculado, ou a servidor por este(a) designado, com aviso por e-mail ou telefone.

CAPÍTULO VIII – Das Férias e Outros Afastamentos

Art. 16 - Nas férias e afastamentos com prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, será suspensa com 3 (três) dias úteis de antecedência do afastamento a distribuição de representações e feitos para o titular do ofício.

Parágrafo único – Havendo interrupção das férias ou do período de afastamento, o disposto no caput não se aplicará previamente ao gozo do período restante.

CAPÍTULO IX – Disposições Finais

Art. 17 - Os critérios de distribuição estabelecidos pela presente Portaria serão aplicados a todas as representações, notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis públicos, procedimentos investigatórios criminais, inquéritos policiais e processos judiciais de qualquer natureza do âmbito de atribuição da PRM-Ipatinga.

Parágrafo Único – Os procedimentos relativos às atribuições previstas nos arts. 11 a 16 da Lei Complementar n. 75/93 serão imediatamente distribuídos ao Ofício Especial dos Direitos do Cidadão.

Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos mediante acordo entre os membros em exercício na unidade.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2021, devendo ser publicada no átrio da Procuradoria da República no Município de Ipatinga/MG e no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, encaminhando-se para o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Procuradoria da República em Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO JOSÉ SILVA NUNES
Procurador da República

MARCELO FREIRE LAGE
Procurador da República

ANEXO I

PERÍODO	PROCURADOR DOS DIREITOS DO CIDADÃO
1 a 31 de janeiro de 2021	Marcelo Freire Lage
1 a 28 de fevereiro de 2021	Marcelo Freire Lage
1 a 31 de março de 2021	Bruno José Silva Nunes
1 a 30 de abril de 2021	Bruno José Silva Nunes
1 a 31 de maio de 2021	Marcelo Freire Lage
1 a 30 de junho de 2021	Bruno José Silva Nunes
1 a 31 de julho de 2021	Marcelo Freire Lage
1 a 31 de agosto de 2021	Bruno José Silva Nunes

1 a 30 de setembro de 2021	Marcelo Freire Lage
1 a 31 de outubro de 2021	Bruno José Silva Nunes
1 a 30 de novembro de 2021	Marcelo Freire Lage
1 a 31 de dezembro de 2021	Bruno José Silva Nunes

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Adéqua os ofícios da Procuradoria da República no Município de Uberaba e os respectivos critérios de distribuição à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Uberaba, em cumprimento ao art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, II e § 2º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, ficam distribuídos os ofícios especiais dos Procuradores dos Direitos do Cidadão, para atuação nas Procuradorias da República nos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º. III-B do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, os ofícios especiais destinam-se ao exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que as atribuições especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão estão expressamente previstas nos arts. 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/93; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, VII da Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, a repartição de atribuições entre membros do Ministério Público Federal deverá observar, dentre outras diretrizes, a alternância e a rotatividade periódica;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Uberaba, cujas funções serão exercidas pelos Procuradores da República lotados na referida unidade, em regime de alternância, conforme escala ajustada pelos aludidos membros e respectivas designações, com início no dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A partir da instituição do novo ofício, as representações que versarem sobre a matéria prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 75/93 serão distribuídas ao ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão.

Art. 3º. O Procurador dos Direitos do Cidadão, se concluir que direitos constitucionais foram ou estão a ser desrespeitados, deverá notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição ou que determine a cessação do desrespeito verificado.

Art. 4º. Não atendida, no prazo devido, a notificação prevista no artigo anterior, a Procuradoria dos Direitos do Cidadão distribuirá o caso para que o procurador natural tome as medidas que julgar necessárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

FELIPE AUGUSTO DE BARROS CARVALHO PINTO
Procurador da República

THALES MESSIAS PIRES CARDOSO
Procurador da República

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a repartição de atribuições e distribuição de feitos entre membros do Ministério Público Federal no âmbito da Procuradoria da República no Município de São João del-Rei/MG.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG, tendo em vista a Portaria PGR/MPU nº 128 (altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014) e a Portaria PGR/MPF nº 755, ambas de 18 de dezembro de 2020, decidem regulamentar a distribuição de processos e procedimentos extrajudiciais, nos termos seguintes.

Art. 1º. A atuação funcional dos membros do Ministério Público Federal lotados na Procuradoria da República no Município de São João del-Rei faz-se por meio de ofícios, assim distribuídos:

I – 1º Ofício comum:

Titular: Ludmila Junqueira Duarte Oliveira;

II – 2º Ofício comum:

Titular: Thiago dos Santos Luz;

III – Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, com as atribuições previstas nos artigos 11 a 16 da Lei complementar nº 75/93 e com funções exercidas pelos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São João del-Rei/MG, em sistema de rodízio e conforme designação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições próprias dos ofícios comuns, seus titulares serão designados para o exercício cumulativo do Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, em rodízio mensal, a partir da data de publicação desta portaria, iniciando pelo 1º Ofício, salvo alteração ou disposição contrária expressa em ato a ser editado pela autoridade designadora, por indicação proposta pelos membros da PRM São João del-Rei/MG, a fim de atender a situações supervenientes ou peculiaridades locais.

Art. 2.º Os feitos judiciais e extrajudiciais recebidos na PRM São João del-Rei/MG serão livremente distribuídos entre os dois escritórios por sorteio, de maneira impessoal e equânime e sem qualquer distinção em razão da matéria, à exceção da temática vinculada à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, respeitadas as hipóteses de prevenção, conexão ou continência, nos termos da legislação processual vigente.

§1º. Para fins do disposto no caput, deverão ser criados grupos de distribuição no sistema Único de acordo com a divisão temática das Câmaras de Coordenação e Revisão existentes, excluindo a PFDC, observando-se a aleatoriedade e a equitatividade da distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais dentro de cada grupo.

§2º. Ao Escritório Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão serão distribuídas as peças informativas, notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e processos judiciais afetos à temática da PFDC.

§3º. Será verificada, ao ensejo da distribuição de feitos judiciais ou extrajudiciais, existência de conexão ou continência, situação em que a distribuição será realizada por dependência.

§4º. O titular do escritório responsável pelo ajuizamento de medidas judiciais, cíveis ou criminais ficará vinculado ao processo que vier a ser instaurado, assim como o titular do escritório responsável pela requisição de instauração de inquérito policial ficará vinculado ao inquérito policial instaurado.

§5º. A repartição de atribuições versada no caput não impede a atuação conjunta de procuradores, em qualquer feito judicial ou extrajudicial, quando, a critério do titular do escritório respectivo, tal se justifique em razão da natureza ou da complexidade do caso.

§6º. Em relação às matérias afetas às 4ª CCR/MPF, 5ª CCR/MPF e 7ª CCR/MPF, em que constatada a repercussão de questões fáticas semelhantes no âmbito cível e criminal, haverá vinculação, para fins de atuação de um único órgão ministerial, entre inquéritos civis/procedimentos administrativos e inquéritos policiais, assim como entre ações cíveis e ações penais em que o Ministério Público Federal figure como parte, ou entre uns e outros.

§7º. Ocorrendo a hipótese referida nos §§3º e 4º deste artigo, os feitos serão distribuídos ao escritório ao qual se vincula o feito principal, assim considerado:

I – o inquérito civil ou o procedimento administrativo do qual tenha se originado o inquérito policial vinculado;

II – o inquérito policial do qual tenha se originado o inquérito civil ou o procedimento administrativo vinculado;

III – o feito extrajudicial (inquérito civil, procedimento administrativo e inquérito policial) mais antigo, considerando-se, para essa finalidade, a data de distribuição dos inquéritos civis, procedimentos administrativos e inquéritos policiais na PRM-SJDR, caso a vinculação entre feitos extrajudiciais não se enquadre nos incisos anteriores;

IV – a ação cível ou criminal ajuizada, no caso de vinculação entre procedimentos extrajudiciais (inquérito civil, procedimento administrativo e inquérito policial) e processos judiciais;

V – a ação mais antiga, considerada a distribuição judicial, no caso de vinculação entre processos judiciais.

Art. 3º. A presença do MPF nas audiências da Justiça Federal em São João del-Rei/MG e Lavras/MG dar-se-á mediante revezamento semanal entre os procuradores da República incumbidos de cada escritório, independentemente dos processos em pauta, salvo entendimento diverso dos membros da PRM São João del-Rei/MG.

§1º A alternância semanal será observada independentemente da quantidade e complexidade das audiências realizadas em determinada semana, salvo quando não ocorrer nenhuma – hipótese em que a semana não será computada para fins do revezamento.

§2º Havendo coincidência de datas e horários, as audiências que não puderem ser realizadas pelo procurador responsável pela pauta da semana serão realizadas pelo outro.

Art. 4º. As substituições nas hipóteses de vacância do cargo, licença, férias e outros afastamentos ou ausências dos Procuradores da República dar-se-ão na forma prevista no RIMPF/MG e legislação correlata.

Parágrafo único. Em caso de ausência de interessados nas substituições mencionadas no caput, os procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São João del-Rei substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 5º. Nos dias úteis, nos horários em que não há expediente judicial, atuarão os procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São João del-Rei em regime de plantão, com início às 18h e término às 8h do dia seguinte, organizado em escala semanal ou mensal.

Parágrafo único. O plantão nos finais de semana, feriados e outros períodos sem regular expediente judicial será único em todo o Estado, na forma do art. 60 do RIMPF/MG.

Art. 6º. As controvérsias surgidas em torno da distribuição de determinado feito serão dirimidas por deliberação conjunta dos procuradores da República signatários.

Parágrafo único. Até a solução do conflito, o procurador da República a quem tiver sido inicialmente distribuído o processo oficiará nos autos, para a tomada de medidas de urgência.

Art. 7º. A designação dos procuradores da República para as funções de coordenador, distribuidor e membro do GCEAP se fará por portarias específicas, em comum acordo entre os titulares de cada escritório, preferencialmente em regime de rodízio.

Parágrafo único. No caso de ausência do procurador coordenador ou distribuidor, em razão de férias, afastamentos/licenças e situações análogas, as respectivas funções serão exercidas pelo outro membro.

Art. 8º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 01/2015-PRM/SJR/MG e entra em vigor na data de sua assinatura, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal (art. 4º, caput, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020).

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as distribuições realizadas sob a vigência do diploma normativo mencionado no caput, conforme o princípio tempus regit actum.

LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA
Procuradora da República

THIAGO DOS SANTOS LUZ
Procurador da República

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a divisão de atribuições e distribuição de processos entre os Procuradores da República no Município de Montes Claros.

OS PROCURADORES DE REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, tendo em vista a Portaria PGR/MPU nº 128 (altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014) e a Portaria PGR/MPF nº 755, ambas de 18 de dezembro de 2020, decidem regulamentar a distribuição de processos e procedimentos extrajudiciais, nos termos seguintes.

Art. 1º. A atuação funcional dos membros do Ministério Público Federal lotados na Procuradoria da República no Município de Montes Claros faz-se por meio de escritórios, assim distribuídos:

1º Escritório comum:

Titular: Allan Versiani de Paula

2º Escritório comum:

Titular: André de Vasconcelos Dias

3º Escritório comum:

Titular: Marcelo Malheiros Cerqueira

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições próprias dos escritórios comuns, os seus titulares serão designados para o exercício cumulativo do Escritório Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, em rodízio mensal, a partir da data de publicação desta portaria, iniciando-se pelo 1º Escritório, salvo alteração ou disposição contrária expressa em ato a ser editado pela autoridade designadora, por indicação proposta pelos membros da PRM Montes Claros/MG, a fim de atender a situações supervenientes ou peculiaridades locais.

Art. 2º. A atuação de cada escritório comum se dá mediante distribuição aleatória e equitativa, com os demais escritórios comuns, dos feitos judiciais e extrajudiciais, independentemente de qualquer divisão temática ou territorial entre os escritórios, à exceção da temática vinculada à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverão ser criados grupos de distribuição no sistema Único de acordo com a divisão temática das câmaras de coordenação e revisão existentes, excluindo a PFDC, observando-se a aleatoriedade e a equitatividade da distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais dentro de cada grupo.

§ 2º. Ao Escritório Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão serão distribuídas as peças informativas, notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e processos judiciais afetos à temática da PFDC.

§ 3º. Será verificada, ao ensejo da distribuição de feitos judiciais ou extrajudiciais, existência de conexão ou continência, situação em que a distribuição será realizada por dependência.

§ 4º. O titular do escritório responsável pelo ajuizamento de medidas judiciais, cíveis ou criminais ficará vinculado ao processo que vier a ser instaurado, assim como o titular do escritório responsável pela requisição de instauração de inquérito policial ficará vinculado ao inquérito policial instaurado.

§ 5º. A repartição de atribuições versada no caput não impede a atuação conjunta de procuradores, em qualquer feito judicial ou extrajudicial, quando, a critério do titular do escritório respectivo, tal se justifique em razão da natureza ou da complexidade do caso.

§ 6º. Em relação às matérias afetas às 4ª CCR/MPF, 5ª CCR/MPF e 7ª CCR/MPF, em que constatada a repercussão de questões fáticas semelhantes no âmbito cível e criminal, haverá vinculação, para fins de atuação de um único órgão ministerial, entre inquéritos civis/procedimentos administrativos e inquéritos policiais, assim como entre ações cíveis e ações penais em que o Ministério Público Federal figure como parte, ou entre uns e outros.

§ 7º. Ocorrendo a hipótese referida nos §§ 3º e 4º deste artigo, os feitos serão distribuídos ao escritório ao qual se vincula o feito principal, assim considerado:

I – o inquérito civil ou o procedimento administrativo do qual tenha se originado o inquérito policial vinculado;

II – o inquérito policial do qual tenha se originado o inquérito civil ou o procedimento administrativo vinculado;

III – o feito extrajudicial (inquérito civil, procedimento administrativo e inquérito policial) mais antigo, considerando-se, para essa finalidade, a data de distribuição dos inquéritos civis, procedimentos administrativos e inquéritos policiais na PRM-MOC, caso a vinculação entre feitos extrajudiciais não se enquadre nos incisos anteriores;

IV – a ação cível ou criminal ajuizada, no caso de vinculação entre procedimentos extrajudiciais (inquérito civil, procedimento administrativo e inquérito policial) e processos judiciais;

V – a ação mais antiga, considerada a distribuição judicial, no caso de vinculação entre processos judiciais.

§ 8º. Os relatórios de fiscalização elaborados pela Controladoria-Geral da União em decorrência do Programa de Sorteio de Municípios serão distribuídos sequencialmente, iniciando-se pelo 1º Escritório e assim sucessivamente, não ficando o Escritório ao qual distribuído o relatório de fiscalização, porém, vinculado aos procedimentos extrajudiciais dele decorrentes, cíveis ou criminais.

Art. 3º. Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculam-se ao escritório para o qual forem distribuídos.

Art. 4º. A distribuição dos feitos judiciais em que o Ministério Público Federal atue como custos legis será equitativa, aleatória e objetiva entre todos os escritórios.

§ 1º. Quando da distribuição dos feitos em que o MPF atue como custos legis, será verificada a existência de conexão ou continência com outros processos, e a existência da vinculação de que trata os §§ 3 e 4º do art. 2º desta portaria.

§ 2º. Havendo conexão ou continência com outros processos, os autos serão distribuídos ao escritório a que esteja vinculado o processo principal.

§ 3º. A atuação como custos legis em processo judicial gera prevenção para os fins do § 3º do art. 2º, desde que se trate de matéria afeta a um mesmo grupo de distribuição.

Art. 5º. Os feitos criminais diversos (liberdade provisória, quebra de sigilo, prisão em flagrante, pedidos de restituição de bens etc.) serão distribuídos ao escritório a que estiver vinculado o processo principal, assim considerado o inquérito policial ou, se existente, a ação penal a que se referem.

§ 1º. Enquanto não houver sido distribuído na Justiça federal inquérito policial ou ação penal referente aos processos criminais diversos que ingressarem na Procuradoria, a distribuição será feita de forma aleatória e equitativa entre os escritórios comuns, e tornará preventivo o escritório para o futuro inquérito policial ou a futura ação penal.

§ 2º. Em se tratando de inquéritos policiais ou ações penais conexos, considera-se principal o feito mais antigo, segundo data de distribuição judicial, para as ações penais, ou segundo a data de distribuição no âmbito da PRM-MOC, para os inquéritos policiais.

Art. 6º. Cada procurador da República será responsável por comparecer às audiências marcadas pelo Juízo federal em dias ou semanas alternadas, conforme entendimento prévio pelos membros da PRM Montes Claros/MG.

Parágrafo Único. Havendo coincidência de datas e horários, as audiências que não puderem ser realizadas pelo Procurador responsável pela pauta do dia ou da semana serão realizadas pelo procurador responsável pela pauta do dia ou da semana seguinte.

Art. 7º. Os procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Montes Claros se substituem reciprocamente em caso de férias, licenças e afastamentos do titular de um dos escritórios.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, poderá, mediante necessidade justificada, ser solicitada ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais – PRMG a designação de itinerância eventual ou periódica, nos termos do art. 44 do RIMPF/MG.

Art. 8º. Nos dias úteis, nos horários em que não há expediente judicial, atuarão os procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Montes Claros em regime de plantão, com início às 18h e término às 8h do dia seguinte, organizado em escala semanal ou mensal.

Parágrafo único. O plantão nos finais de semana, feriados e outros períodos sem regular expediente judicial será único em todo o Estado, na forma do art. 60 do RIMPF/MG.

Art. 9º. Caberá à Subcoordenadoria Jurídica, com o auxílio, quando necessário, dos Técnicos de Apoio aos Gabinetes, adotar as providências para a implementação das normas contidas na presente Portaria.

Art. 10. As controvérsias surgidas em torno da distribuição de determinado feito serão dirimidas por deliberação conjunta dos procuradores da República signatários.

Parágrafo único. Até solução do conflito, o procurador da República a quem tiver sido inicialmente distribuído o processo oficiará nos autos, para a tomada de medidas de urgência.

Art. 11. A designação dos procuradores da República para as funções de coordenador, distribuidor e membro do GCEAP se fará por portarias específicas, em comum acordo entre os titulares de cada escritório, preferencialmente em regime de rodízio.

§ 1º. No caso de ausência do procurador distribuidor ou do membro do GCEAP, em razão de férias, afastamentos/licenças e situações análogas, as respectivas funções serão exercidas pelo seu substituto.

§ 2º. No caso de ausência do procurador coordenador, em razão de férias, afastamentos/licenças e situações análogas, as respectivas funções serão exercidas pelo membro do GCEAP e, na sua ausência, pelo distribuidor.

Art. 12. Esta Portaria revoga a Portaria Conjunta nº 001/2018 e entra em vigor na data de sua assinatura, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal (art. 4º, caput, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020).

ALLAN VERSIANI DE PAULA
Procurador da República

ANDRÉ DE VASCONCELOS DIAS
Procurador da República

MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA
Procurador da República

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Modifica a Resolução MPF/PRM Juiz de Fora nº 01/2013, que dispõe sobre a divisão de atribuições e a distribuição de feitos entre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora, para adequá-la à Portaria PGR/MPU nº 128/2020 e à Portaria PGR/MPF nº 755/2020.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por deliberação dos Membros lotados na Unidade; CONSIDERANDO que a Portaria PGR/MPU nº 128/2020 instituiu escritórios especiais de provimento exclusivo, por designação ou mandato, com exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União (art. 2º, III-B);

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/MPF nº 755/2020 dispõe que será designado órgão do Ministério Público Federal para exercer as funções do escritório especial do Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios efetivamente instaladas, nos termos dos artigos 41 e 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (art. 1º, § 2º);

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/MPF nº 755/2020 estabeleceu, ainda, que as unidades do Ministério Público Federal adequarão seus escritórios e critérios de distribuição aos termos desta Portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, e submeterão a proposta ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação (art. 4º);

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º e o caput do 2º da Resolução MPF/PRM Juiz de Fora nº 01/2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Os Escritórios na Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora são as unidades de lotação e administração dos Membros do Ministério Público Federal.

§1º A divisão de Escritórios na Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora é a seguinte:

I - 1º Escritório: Procurador da República Eduardo Henrique de Almeida Aguiar;

II - 2º Escritório: Procurador da República Marcelo Borges de Mattos Medina;

III - 3º Escritório: Procurador da República Paulo Gomes Ferreira Filho;

IV - Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão.

Parágrafo único. A indicação de Membro para o exercício do Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão dar-se-á pelo período de 1 (um) ano, mediante alternância, observada a prioridade do Procurador da República com lotação mais antiga na Unidade que ainda não tenha exercido a função no ciclo em curso.

Art. 2º Os Ofícios Comuns da Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora têm atribuição universal para atuação nas tutelas cível e criminal, bem como custos iuris, extrajudicial e judicialmente, ressalvada a atribuição temática do Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão.

(omissis)

Art. 3º. Esta Resolução será submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. A partir da data de edição desta Resolução, os feitos extrajudiciais que versem sobre a matéria prevista nos arts. 11 a 16 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, serão redistribuídos ao Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão.

EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR
Procurador da República

MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA
Procurador da República

PAULO GOMES FERREIRA FILHO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos do ano de 2021 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, e

CONSIDERANDO as disposições PORTARIA SG/MPU Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021 (PGR-00000542/2021), da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que a referida PORTARIA SG/MPU Nº 1 faculta à chefia administrativa de cada Unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente nas respectivas Unidades naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do Órgão Judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO que a PORTARIA SG/MPU Nº 1 delega aos Procuradores-Chefes de cada Unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas naquela portaria, por meio de portaria própria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

CONSIDERANDO que a PORTARIA SG/MPU Nº 1 dispõe que os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, poderão ser adotados pelas Unidades do Ministério Público da União, observando o expediente do Órgão Judiciário perante o qual atuam;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 20/GDF, de 14 de março de 2016, da Seção Judiciária Federal da Paraíba, que apresenta quadro atualizado dos feriados nacionais e feriados municipais nos municípios paraibanos onde existe Subseção Judiciária Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e ponto facultativo, bem como de feriados estaduais e municipais para o ano de 2021 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, conforme tabela que segue abaixo:

FERIADOS NACIONAIS

1º/01/2021 (sexta-feira) - Confraternização universal (Feriado nacional)
15 e 16/02/2021 (segunda-feira e terça-feira) - Carnaval (pontos facultativos)
17/02/2021 (quarta-feira) - Cinzas (ponto facultativo acompanhando o expediente do órgão Judiciário local)
31/03 e 1º/04/2021 (quarta e quinta-feira da Semana Santa) (pontos facultativos)
02/04/2021 (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional)
21/04/2021 (quarta-feira) - Tiradentes (feriado nacional)
1º/05/2021 (sábado) - Dia do Trabalho (feriado nacional)
03/06/2021 (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo)
11/08/2021 (quarta-feira) - Dia do Advogado (ponto facultativo)
07/09/2021 (terça-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional)
12/10/2021 (terça-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28/10/2021 (quinta-feira) - Servidor Público (ponto facultativo)
1º/11/2021 (segunda-feira) - Dia de todos os Santos (ponto facultativo)
02/11/2021 (terça-feira) - Finados (feriado nacional)
15/11/2021 (segunda-feira) - Proclamação da República (feriado nacional)
08/12/2021 (quarta-feira) - Dia da Justiça

24/12/2021 (sexta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo)
25/12/2021 (sábado) - Natal (feriado nacional)
31/12/2021 (sexta-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)
FERIADOS ESTADUAIS
05/08/2021 (quinta-feira) - Data Magna do Estado da Paraíba - Lei Estadual n.º 10.601, de 16/12/2015
JOÃO PESSOA
05/08/2021 (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora das Neves - Padroeira de João Pessoa
CAMPINA GRANDE
11/10/2021 (segunda-feira) - Aniversário de Campina Grande (feriado municipal)
GUARABIRA
02/02/2021 (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora da Luz (feriado municipal)
26/11/2021 (sexta-feira) - Emancipação de Guarabira (feriado municipal)
PATOS
24/09/2021 (sexta-feira) - Dia de Nossa Senhora da Guia (feriado municipal)
24/10/2021 (domingo) - Emancipação de Patos (feriado municipal)
MONTEIRO
28/06/2021 (segunda-feira) - Emancipação de Monteiro (feriado municipal)
15/09/2021 (quarta-feira) - Dia de Nossa Senhora das Dores (feriado municipal)
SOUSA
24/06/2021 (quinta-feira) - São João (feriado municipal)
29/06/2021 (terça-feira) – São Pedro (feriado municipal)
10/07/2021 (sábado) - Emancipação de Sousa (feriado municipal)
08/09/2021 (quarta-feira) - Dia de Nossa Senhora dos Remédios (feriado municipal)

Art. 2º Não haverá expediente em todas as Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba nos dias de feriados nacionais e nos dias estabelecidos como ponto facultativo, havendo o funcionamento em regime de plantão.

Art. 3º Nas datas indicadas como feriados municipais não haverá expediente na PRM localizada no município instituidor do feriado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 19 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência delegada pela Portaria SG/PGR nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nº	Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim
1	29732	CRISTINA SILVEIRA DA SILVA	07/12/17	21/11/20

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece regras para distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras para distribuição dos escritórios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, os seguintes escritórios especiais:

I – Escritório do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

II – Escritórios dos Procuradores dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró, Caicó, Pau dos Ferros, Assu e Ceará-Mirim;

III – Escritório junto à 2ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Corregedoria do Presídium Federal de Mossoró-RN), na forma dos artigos 38, inciso VII, e 49, inciso XV, alíneas “a” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015 e do artigo 3º, V, da Resolução CJF nº 341, de 25 de março de 2015, do Conselho de Justiça Federal;

IV – Escritório junto ao Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme artigo 1º, inciso III, parte final, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 DE Dezembro de 2020.

§ 1º. Os Escritórios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. A designação dos membros selecionados para atuação em substituição nos cargos dos escritórios especiais é de competência do Procurador-Chefe, após votação do Colégio de Procuradores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO, lotado no 3º Escritório da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 25 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021, junto ao 2º Escritório da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW, em razão de férias.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República CELSO ANTONIO TRES, lotado no 1º Escritório da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, junto ao Escritório Único da Procuradoria da República no Município de Bagé, devido ao afastamento da Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, em razão de férias e folga por cumprimento de plantão, requerimento PRM-BAG-RS-00000056/2021. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA, lotada no 2º Escritório da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 22 a 29 de janeiro de 2021, junto ao 2º Escritório da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, devido ao afastamento do Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão, requerimento PRM-URU-RS-00000078/2021. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.29.000.000219/2021-78. SUPRIDO: WAGNER FERREIRA VALLES, matrícula 16813. PERÍODO DE

APLICAÇÃO: 15.01.2021 a 15.04.2021. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO CONTAS: 25.04.2021. VALOR TOTAL DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Giovani Tavares Bruscato, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 14/01/2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Plantão de Membros, referente ao 1º trimestre do exercício de 2021.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, conforme os ANEXOS I e II da presente Portaria, a escala de plantão para os membros no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, referente ao período de 02/10/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º. Os plantões ocorrerão nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos, nos recessos e nos dias úteis, estes fora do expediente normal, com início, ordinariamente, às 16h00, e término às 07h do dia seguinte, em conformidade com o Art. 1º da Portaria nº 133, de 07/08/2019.

Art. 3º. O número do telefone do plantão é (69) 9-8431-9769.

Art. 4º. O e-mail do plantão é prro-plantaompf@mpf.mp.br.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Dê-se ciência e Publique-se.

DANIELA LOPES E FARIA
Procuradora-Chefe

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
07/01 a 15/01	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO
15/01 a 22/01	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	PR/RO
22/01 a 29/01	RAPHAEL LUISPEREIRA BEVILÁQUA	PR/RO
29/01 a 05/02	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO
05/02 a 12/02	THAÍS ARAÚJO RUIZ FRANCO	PR/RO
12/02 a 19/02	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	PR/RO
19/02 a 26/02	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	PR/RO
26/02 a 05/03	THAIS STEFANO MALVEZZI	PR/RO
05/03 a 12/03	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA	PR/RO
12/03 a 19/03	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO
19/03 a 26/03	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	PR/RO
26/03 a 02/04	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO - INTERIOR		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
07/01 a 15/01	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	PRM-GMI
15/01 a 22/01	CAIO HIDEKI KUSABA	PRM-VLH
22/01 a 29/01	BRUNO RODRIGUES CHAVES	PRM-GMI
29/01 a 05/02	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	PRM-VLH
05/02 a 12/02	RENAN ALEXANDRE CORREA LIMA	PRM-JPR
12/02 a 19/02	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	PRM-GMI
19/02 a 26/02	LEONARDO GOMES LINS PASTL CABERLON	PRM-JPR
26/02 a 05/03	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	PRM-VLH

05/03 a 12/03	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	PRM-VLH
12/03 a 19/03	BRUNO RODRIGUES CHAVES	PRM-GMI
19/03 a 26/03	RENAN ALEXANDRE CORREA LIMA	PRM-JPR
26/03 a 02/04	CAIO HIDEKI KUSABA	PRM-VLH

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece regras para distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria PGR Nº 382, de 5 de maio de 2015), bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015),

Considerando o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, alterado pelas Portarias PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e nº 182, de 28 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 370;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer regras para distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Roraima.

Art. 2º. Ficam distribuídos na unidade da Procuradoria da República no Estado de Roraima os seguintes ofícios especiais:

I – Ofício do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Estado de Roraima (Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 e Regimento Interno Diretivo do MPF);

II – Ofício Junto ao Conselho Penitenciário do Estado de Roraima, conforme art. 1º, inc. III, parte final, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020 (criado pela Lei nº 317/2001 e regulamentado pelo Decreto Nº 24.839-E de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOE-RR de 26 de fevereiro de 2018).

Parágrafo Único. Os Ofícios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA
Procurador-Chefe da PR-RR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Walmor Alves Moreira	552-5	10º Ofício da PR/SC	Férias	22.01 a 31.01.2021	Roger Fabre	812-5	4º Ofício da PR/SC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Férias	25.01 a 31.01.2021	Carlos Humberto Prola Junior	1205-0	2º Ofício da PRM de Chapecó

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito da PRM/Araçatuba, o rodízio mensal de procuradores para atuarem nos feitos relacionados à Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC).

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRM/Araçatuba nº 5, de 21 de dezembro de 2020, que disciplina as regras de distribuição de autos judiciais e extrajudiciais no âmbito da Procuradoria da República no município de Araçatuba-SP; e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para atuarem nos feitos relacionados à Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC);

RESOLVEM:

Art. 1º – Os feitos judiciais e extrajudiciais relativos à Procuradoria dos Direitos do Cidadão, a partir de 1º de janeiro de 2021, são de atribuição do 3º Ofício da PRM/Araçatuba.

Parágrafo único - Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculados à PFDC em trâmite na unidade serão redistribuídos ao ofício especializado.

Art. 2º - Instituir, no âmbito da PRM/Araçatuba, alternância periódica para atuação nos feitos relacionados à Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC), conforme disposto no anexo I.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a data da assinatura de todos os signatários.

PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI
Procurador da República

GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
Procurador da República

ANEXO I

MÊS	PROCURADOR TITULAR	PROCURADOR SUBSTITUTO
Janeiro	Dr. Gustavo Moysés da Silveira	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi
Fevereiro	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Dr. Gustavo Moysés da Silveira
Março	Dr. Gustavo Moysés da Silveira	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi
Abril	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Dr. Gustavo Moysés da Silveira
Mai	Dr. Gustavo Moysés da Silveira	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi
Junho	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Dr. Gustavo Moysés da Silveira
Julho	Dr. Gustavo Moysés da Silveira	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi
Agosto	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Dr. Gustavo Moysés da Silveira
Setembro	Dr. Gustavo Moysés da Silveira	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi
Outubro	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Dr. Gustavo Moysés da Silveira
Novembro	Dr. Gustavo Moysés da Silveira	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi
Dezembro	Dr. Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Dr. Gustavo Moysés da Silveira

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os ofícios e repartição de atribuições nesta unidade.

O PROCURADOR-COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o teor da Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, que instituiu gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o Ato Conjunto nº 01/2014, do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e seus artigos 1, II e parágrafo 2º, que distribuiu ofícios especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República dos Municípios;

Considerando, ademais, as previsões do artigo 4º, da mesma Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – A Procuradoria da República do Município de Bragança Paulista, até então de ofício único, passa a contar com dois ofícios:

a) ofício comum, e b) ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, ora distribuído com base na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º – É de atribuição do ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão o exercício das funções ministeriais – judiciais e extrajudiciais – que tratem da defesa dos direitos constitucionais do cidadão, na área de jurisdição e perante a Justiça Federal de Bragança Paulista, na forma do Capítulo IV, Título I, artigos 11 a 16, e artigos 40, 41 e 81, da Lei Complementar nº 75/93.

Art. 3º – É de atribuição do ofício comum o exercício das funções comuns, civis e criminais, judiciais e extrajudiciais, que não se enquadrem na disciplina do artigo anterior, na mesma área e perante o mesmo Juízo acima descrito.

Art. 4º – As notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à ação finalística ou administrativa serão distribuídos entre os ofícios pelo Sistema Único, observadas as atribuições definidas nos artigos 2º e 3º, desta Portaria.

Parágrafo 1º – As audiências e os feitos afetos às 1a, 2a, 3a, 4a, 5a, 6a e 7a Câmaras de Coordenação e Revisão serão distribuídos ao ofício comum.

Parágrafo 2º – Os feitos/documentos extrajudiciais atualmente em tramitação, que se enquadrem na disciplina prevista no artigo 2º, serão redistribuídos/vinculados ao ofício especial, sendo que eventual demanda judicial correspondente ficará vinculada ao mesmo ofício.

Parágrafo 3º – Os feitos judiciais em tramitação, que se enquadrem na disciplina do artigo 2º, serão distribuídos/vinculados ao ofício especial a partir da nova entrada na Procuradoria.

Art. 5º – Caberá ao único membro lotado na unidade exercer as atribuições de Procurador Distribuidor entre os ofícios e decidir/dirimir as dúvidas e/ou casos omissos.

Art. 6º – Os critérios de prevenção, dependência, conexão e/ou continência seguirão os termos da legislação aplicável.

Art. 7º – Em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a substituição seguirá os termos da legislação aplicável.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

RICARDO NAKAHIRA

Procurador da República

Procurador-Coordenador da PRM-Bragança Paulista/SP

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na PRM-Franca/SP, em cumprimento à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuiu os Ofícios Especiais de Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA lotado na Procuradoria da República no Município de Franca, titular do 2º Ofício da PRM de Franca, respondendo cumulativamente pelo 1º Ofício da PRM de Franca, com fundamento na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Franca/SP passa a ser composta por:

I – 2 (dois) ofícios comuns, denominados 1º e 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Franca/SP, com atribuições e organização já definidas por meio da Portaria PRM FRANCA Nº 1/2015, de 23 de junho de 2015; e

II – 1 (um) ofício especial, denominado Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Franca/SP.

Art. 2º. O ofício especial de Procuradoria de Franca tem por encargo promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, assegurando seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, com as atribuições dos arts. 11 a 16 da Lei Complementar 75/93.

§1º. O ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão atua sob a coordenação e revisão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, respeitada a independência funcional, consoante o art. 41, parágrafo único, da Lei Complementar 75/93.

§2º. O ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão será provido por membro lotado na Procuradoria da República no Município de Franca/SP.

Art. 3º. O exercício cumulativo do ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão será realizado em regime de alternância anual entre os titulares dos ofícios comuns desta Procuradoria da República, iniciando-se da seguinte forma:

I - no ano de 2021, a partir de 15 de janeiro de 2021, a acumulação será realizada pelo Procurador da República titular do 2º Ofício;

e

II - no ano de 2022, a acumulação será realizada pela Procuradora da República titular do 1º Ofício.

Art. 4º. Esta Portaria será publicada e imediatamente submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação, e terá eficácia a partir de 15 de janeiro de 2021, sendo ainda encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral da República (conforme previsão do art. 1º, § 2º, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020), e ao Gabinete da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das providências administrativas necessárias.

Publique-se.

JOSÉ RUBENS PLATES
Procurador da República

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria de instalação de Ofício Especial na PRM Jundiaí / SP.

O PROCURADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução CSMFP nº 104, de 6 de abril de 2010; da Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014; e da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuiu ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Jundiaí passa a ser composta por 1 (um) ofício comum, doravante denominado 1º Ofício da Procuradoria da República de Jundiaí/SP (“1º Ofício da PRM-Jundiaí”), e um ofício especial, criado pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, doravante denominado ofício especial do “Procurador dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República de Jundiaí/SP” (“PDC-Jundiaí”).

Art. 2º. O ofício do PDC-Jundiaí tem atribuição em procedimentos extrajudiciais e judiciais relativos às matérias submetidas à coordenação e revisão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, notadamente a promoção da defesa dos direitos constitucionais do cidadão, assegurando seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, nos termos do artigo 11 e seguintes da Lei Complementar 75/1993.

Art. 3º. O 1º Ofício da PRM-Jundiaí tem atribuição para oficiar em procedimentos extrajudiciais e judiciais relativos às matérias submetidas à coordenação e revisão das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (1ª a 7ª), conforme divisão estabelecida na Resolução CSMFP, nº. 20 de 06 de fevereiro de 1996 e suas alterações.

Art. 4º. O Ofício do PDC-Jundiaí será provido por membro lotado na Procuradoria da República no Município de Jundiaí, designado pelo Procurador-Geral da República, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º. O exercício das funções do ofício do PDC-Jundiaí dar-se-á de forma cumulada com as atribuições do 1º Ofício da PRM-Jundiaí.

§ 2º. A substituição, em caso de afastamento ou férias do titular do 1º Ofício da PRM-Jundiaí, implicará em substituição no ofício do PDC, em razão do acúmulo de atribuições.

Art. 5º. Esta portaria será publicada e imediatamente submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
Procurador da República

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Os Procuradores da República lotados, respectivamente, nos 1º, 2º, e 3º Ofícios Comuns, no exercício de suas atribuições, com base na Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, editam a presente Portaria:

Artigo 1º. Fica instituído o Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão, a ser exercido e titularizado, por período determinado e de forma alternada, por cada um dos membros ministeriais titulares dos Ofícios Comuns da Procuradoria da República no Município de Sorocaba-SP, devendo ser redistribuídos, com a maior brevidade, todos os feitos vinculados à temática dos Direitos do Cidadão ao referido Ofício Especial.

Art. 2º. A presente Portaria será encaminhada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação, e, ao Exmo. Procurador-Geral da República, será encaminhada lista indicando os titulares e períodos, para apreciação e designação do Procurador dos Direitos do Cidadão, com cópia à Exma. Secretária-Geral do MPF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura no sistema Único, devendo ser enviada a todos os servidores da Procuradoria da República em Sorocaba-SP, para as adaptações necessárias.

VINICIUS MARAJÓ DAL SECCHI
Procurador da República
Titular do 1º Ofício e Substituto do 2º Ofício

RUBENS JOSÉ DE CALASANS NETO
Procurador da República
Titular do 3º Ofício

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa Procuradores da República para acumulação do ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo

O Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República no Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGR nº 755, de 18 de dezembro de 2020 e a necessidade de designação para o ofício de Procurador dos Direitos do Cidadão na unidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para acumulação do ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, os seguintes membros do Ministério Público Federal:

a) no período de 15 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, o Dr. Fernando Lacerda Dias, Procurador da República, matrícula nº 996;

b) no período de 1º de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, o Dr. Ricardo Baldani Oquendo, Procurador da República, matrícula nº 883.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BALDANI OQUENDO
Procurador da República - Coordenador

PORTARIA Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os ofícios e repartição de atribuições no âmbito da PRM Taubaté-SP

O procurador-coordenador da Procuradoria da República no Município de Taubaté-SP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o teor da Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, que instituiu gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o Ato Conjunto nº 01/2014, do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e seus artigos 1, II e parágrafo 2º, que distribuiu ofícios especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República dos Municípios;

Considerando, ademais, as previsões do artigo 4º, da mesma Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria da República do Município de Andradina, até então de ofício único, passa a contar com dois ofícios: a) ofício comum, e b) ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, ora distribuído com base na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º É de atribuição do ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão o exercício das funções ministeriais – judiciais e extrajudiciais – que tratem da defesa dos direitos constitucionais do cidadão, na área de atribuição territorial da unidade, na forma do Capítulo IV, Título I, artigos 11 a 16, e artigos 40, 41 e 81, da Lei Complementar nº 75/93.

Art. 3º É de atribuição do ofício comum o exercício das funções comuns, civis e criminais, judiciais e extrajudiciais, que não se enquadrem na disciplina do artigo anterior, na mesma área e perante o mesmo Juízo acima descrito.

Art. 4º As notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à ação finalística ou administrativa serão distribuídos entre os ofícios pelo Sistema Único, observadas as atribuições definidas nos artigos 2º e 3º, desta Portaria.

§ 1º As audiências e os feitos afetos às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão serão distribuídos ao ofício comum.

§ 2º Os feitos/documentos extrajudiciais atualmente em tramitação, que se enquadrem na disciplina prevista no artigo 2º, serão redistribuídos/vinculados ao ofício especial, sendo que eventual demanda judicial correspondente ficará vinculada ao mesmo ofício.

§ 3º Os feitos judiciais em tramitação, que se enquadrem na disciplina do artigo 2º, serão distribuídos/vinculados ao ofício especial a partir da nova entrada na Procuradoria.

Art. 5º Caberá ao membro lotado na unidade exercer as atribuições de Procurador Distribuidor entre os ofícios e decidir/dirimir as dúvidas e/ou casos omissos.

Art. 6º Os critérios de prevenção, dependência, conexão e/ou continência seguirão os termos da legislação aplicável.

Art. 7º Em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a substituição seguirá os termos da legislação aplicável.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

ADJAME ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA
procurador da República

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente/SP, em atendimento ao disposto na Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-COORDENADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, considerando o teor da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, e da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente é composta por 03 (três) escritórios comuns.

Art. 2º. As notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial serão distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria.

§1º. As audiências e feitos afetos às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal serão distribuídos livre e equitativamente entre os 03 (três) escritórios comuns.

§2º. A participação na escala de atuação em audiências de custódia da Subseção Judiciária de Presidente Prudente caberá a todos os membros lotados na unidade.

Art. 3º. Fica distribuído na Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, o Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão.

Art. 4º. Será respeitada a atração da atribuição em casos de prevenção, dependência, conexão e continência.

Art. 5º. Os feitos nos quais a atribuição seja a de custos legis serão divididos livre e equitativamente entre todos os escritórios comuns da unidade.

Art. 6º. A titularidade do Ofício Especial será exercida de forma alternada e sucessiva entre os titulares dos demais Escritórios Comuns da Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente, por período de 01 (um) mês cada, sempre iniciando no dia 16 de um mês e terminando no dia 15 do mês seguinte.

§1º. No primeiro período de instalação do Ofício Especial, a titularidade deste será exercida pelo titular do 3º Ofício Comum. Terminado esse período, será exercida pelo titular do 1º Ofício Comum e, em seguida, pelo titular do 2º Ofício.

§2º. As designações sucessivas e alternadas seguintes sempre observarão a ordem indicada no parágrafo anterior.

§3º. Havendo afastamento, vacância ou outra causa impeditiva de efetivo desempenho das funções pertinentes ao Ofício Especial, no período designado originário do 1º Ofício atuará o titular do 3º Ofício, no período designado originário do 2º Ofício atuará o titular do 1º Ofício, e no período designado originário do 3º Ofício atuará o titular do 2º Ofício.

§4º. As designações extraordinárias previstas no parágrafo anterior não alteram a ordem inicial de designações alternadas e sucessivas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será imediatamente encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

TITO LIVIO SEABRA

Procurador da República

Procurador-Coordenador da PRM-Presidente Prudente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as regras de distribuição e de substituição de escritórios no âmbito da Procuradoria da República no Município de Jales/SP.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA lotados na Procuradoria da República no Município de Jales/SP, RESOLVEM:

Art. 1º. A distribuição dos feitos extrajudiciais e judiciais será, em regra, livre (automática), em sistema informatizado, respeitando-se as regras de prevenção: distribuições realizadas em autos originários ou dependentes.

§ 1º Serão distribuídos por prevenção:

I- ao Ofício que houver requisitado a instauração, os inquéritos policiais instaurados por requisição;

II- ao Ofício para o qual tenham sido distribuídos os inquéritos policiais ou os procedimentos/autos extrajudiciais, os processos/autos judiciais originários daqueles procedimentos/autos;

III- ao Ofício responsável pelo processo principal, os processos ou procedimentos acessórios, tais como cautelares, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de liberdade provisória, pedidos de prisão temporária ou preventiva, pedidos de restituição de coisa apreendida, pedidos de quebra de sigilo, pedidos de interceptação telefônica;

IV- ao Ofício responsável pelo processo principal, judicial ou extrajudicial, os processos/procedimentos decorrentes de separação ou desmembramento;

V- os processos/autos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos/autos extrajudiciais que apurem na esfera penal e cível os mesmos fatos, de modo que os primeiros autos que tramitarem nesta unidade, determinarão a distribuição dos autos correspondentes.

§ 2º Os feitos extrajudiciais e judiciais de grandes operações, que envolvem amplo acervo e necessitam de atuação estratégica, poderão ser tratados como casos especiais, com deliberação por Ordem de Serviço.

§ 3º Os feitos extrajudiciais e judiciais atinentes à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão serão exercidos com alternância bienal entre os membros da unidade, com redistribuição dos feitos extrajudiciais já existentes.

§ 4º O membro titular do PRM-JAL-SP-2º Ofício exercerá as funções do parágrafo anterior no biênio de 2021/2022, observadas as alternâncias posteriores.

§ 5º As instaurações de ofício (determinadas por qualquer dos Procuradores da República da unidade) de procedimentos extrajudiciais de tutela coletiva e criminal serão submetidas à distribuição, mas com a possibilidade de redistribuição ao ofício titularizado pelo Procurador que determinou a instauração, caso haja interesse deste e concordância do outro Procurador titular do ofício ao qual foi distribuído (nesse caso haverá compensação nas próximas distribuições de procedimentos).

§ 6º As regras de prevenção não devem ser aplicadas quando os autos judiciais/extrajudiciais aos quais serão feitas as prevenções estiverem finalizados por arquivamento ou declínio de competência e nos casos de declínio de atribuição.

Art. 2º. Fica distribuído na Procuradoria da República no Município de Jales, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, o Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão.

§ 1º A titularidade do Ofício Especial será exercida de forma alternada e sucessiva entre os membros lotados na Procuradoria da República no Município de Jales, por período de 30 (trinta) dias cada, sempre iniciando no dia 16 de um mês e terminando no dia 15 do mês seguinte.

§ 2º Os feitos afetos à matéria do Ofício Especial já instaurados e em trâmite no PRM-JAL-SP-1º Ofício e PRM-JAL-SP-2º Ofício da PRM serão redistribuídos ao Ofício Especial.

Art. 3º. Durante o período de férias ou outros afastamentos:

I- o Procurador da República titular do PRM-JAL-SP-1º Ofício substituirá o titular do PRM-JAL-SP-2º Ofício, ressalvada a hipótese de designação de membro do MPF de unidade diversa para atuação através de substituição remota ou itinerância;

II- o Procurador da República titular do PRM-JAL-SP-2º Ofício substituirá o titular do PRM-JAL-SP-1º Ofício, ressalvada a hipótese de designação de membro do MPF de unidade diversa para atuação através de substituição remota ou itinerância;

III- na ausência dos titulares de ambos os Ofícios, a substituição será feita por substituição remota ou itinerância.

§ 1º – A estrutura de apoio dos ofícios prestará assessoramento ao Procurador Substituto durante o afastamento do titular, nos feitos judiciais e extrajudiciais de sua competência.

§ 2º – Quando o Procurador substituto estiver lotado na PRM Jales, este ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais a partir de 5 (cinco) dias antes do início do afastamento, quando este for superior a 3 (três) dias úteis.

Art. 4º. A participação nas audiências dar-se-á mediante escala mensal, de maneira alternada entre os membros titulares dos 2 (dois) Ofícios desta PRM.

§ 1º Nos anos ímpares, o titular do PRM-JAL-SP-1º Ofício ficará responsável pelas audiências, inclusive as de custódia, designadas para os meses ímpares, enquanto o titular do PRM-JAL-SP-2º Ofício ficará responsável pelas designadas nos meses pares, ocorrendo o inverso nos anos pares.

§ 2º A escala poderá ser alterada mediante o comum acordo entre os titulares dos Ofícios, com futura compensação por parte do membro beneficiado.

Art. 5º. Permanece a figura do Procurador Coordenador da PRM, responsável pelas decisões administrativas da Procuradoria, e do Procurador distribuidor, responsável pela distribuição dos expedientes na forma desta ordem de serviço.

§ 1º As funções de Procurador Coordenador da PRM e a de Procurador distribuidor serão exercidas com alternância bienal entre os membros da unidade.

§ 2º O membro titular do PRM-JAL-SP-1º Ofício exercerá as funções do caput no biênio de 2021/2022, observadas as alternâncias posteriores.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos entre os titulares dos Ofícios da PRM.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será imediatamente encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

CARLOS ALBERTO DOS RIOS JUNIOR
Procurador da República

MARINO LUCIANELLI NETO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente os dias de ponto facultativo decorrentes de datas comemorativas ou feriados locais, em complementação à Portaria SG/MPU nº 1, de 7 de janeiro de 2021 (PGR-00000542/2021), para otimizar os procedimentos de gestão administrativa e de pessoal no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Tocantins,

CONSIDERANDO o contido nas Portarias SJTO-DIREF nºs 1, 2 e 3, todas de 7 de janeiro de 2021, que dispõem acerca das datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados pela Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas, e pelas Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, respectivamente, durante o exercício de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados e estabelecer os dias de ponto facultativo de 2021, no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, na forma do Anexo desta Portaria, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

ANEXO
PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
(PALMAS-TO, ARAGUAÍNA-TO E GURUPI-TO)

JANEIRO

1º - Confraternização Universal (feriado nacional).

FEVEREIRO

15 e 16 - Carnaval (pontos facultativos);

17 - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo conforme expediente do órgão judiciário local).

MARÇO

19 - São José Padroeiro de Palmas (feriado municipal em PALMAS-TO);

31 - Quarta-feira da Semana Santa (ponto facultativo).

ABRIL

1º - Quinta-feira da Semana Santa (ponto facultativo);

2 - Paixão de Cristo (feriado nacional);

21 - Dia de Tiradentes (feriado nacional).

MAIO

1º - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

20 - Aniversário de Palmas (feriado municipal em PALMAS-TO).

JUNHO

3 - Corpus Christi (ponto facultativo);

13 - Santo Antônio Padroeiro de Gurupi (feriado municipal em GURUPI-TO);

15 - Sagrado Coração de Jesus Padroeiro de Araguaína (feriado municipal em ARAGUAÍNA-TO).

AGOSTO

11 - Dia do Advogado (ponto facultativo).

SETEMBRO

7 - Independência do Brasil (feriado nacional);

8 - Nossa Senhora da Natividade Padroeira do Tocantins (feriado estadual);

25 - Dia do Evangélico (feriado municipal em GURUPI-TO).

OUTUBRO

5 - Criação do Estado do Tocantins (ponto facultativo);

12 - Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (feriado nacional);

28 - Dia do Servidor Público (ponto facultativo).

NOVEMBRO

1º - Todos os Santos (ponto facultativo);

2 - Finados (feriado nacional);

14 - Aniversário de Araguaína e Gurupi (feriado municipal em ARAGUAÍNA-TO e GURUPI-TO);

15 - Proclamação da República (feriado nacional).

DEZEMBRO

8 - Dia da Justiça (ponto facultativo);

25 - Natal (feriado nacional).

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 10/2021
Divulgação: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 - Publicação: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação